



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

01
Q

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.012/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32

20

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

03
L



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL Nº: 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO: 19/06/2018

NOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

ESCRITÓRIO: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1979

CASAR. N. 660 PLS. 060V LIV. 3 03

CNPJ: 781431103-97

UF: P-147

ASSINATURA DO DONO DO TÍTULO: [Assinatura]

LEI Nº 116 DE 09/08/01

VIA-02

Poder Judiciario TJMA Selo:
 AUTENT14846CXT30ZQUBLE3S865
 05/07/2022 09 50 29 Ato 13 18 Total R\$
 Emol R\$ 5 14 FERC R\$ 0 15 FADEP R\$ 0 20
 FEMP R\$ 0 20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



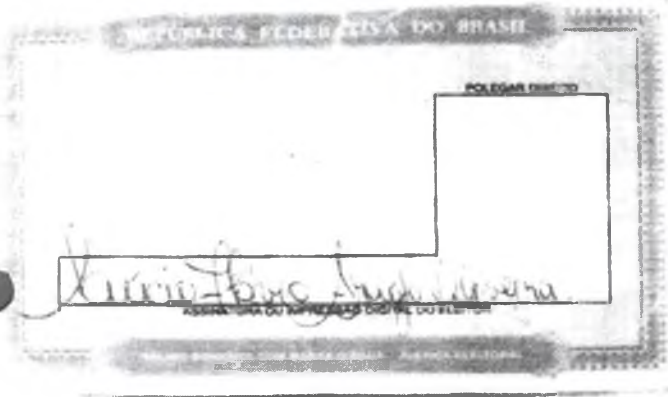
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assembleia nº 477 Centro CEP 65.916-100 Fone: (98) 3531-1406
 Agência Cruz Bandeira Prata - Titular de Registro Notarial

AUTENTICAÇÃO Nº 069663
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
 fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
 em Itinga do Maranhão, em 19 de Junho de 2022. Emissão: 19/06/2022

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escriventa Autorizada



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1979 Nº ABRIGAC: 0329 9755 1180 ZONA: 098 SECAO: 0032

MUNICÍPIO: ITINGA DO MARANHÃO/MA DATA DE EMISSÃO: 08/04/2016

ASSINATURA: [Assinatura]

Poder Judiciario TJMA Selo:
 AUTENT14846CRE01H1CZC207CF41
 05/07/2022 09 50 29 Ato 13 18 Total R\$
 Emol R\$ 5 14 FERC R\$ 0 15 FADEP R\$ 0 20
 FEMP R\$ 0 20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da Assembleia nº 477 Centro CEP 65.916-100 Fone: (98) 3531-1406
 Agência Cruz Bandeira Prata - Titular de Registro Notarial

AUTENTICAÇÃO Nº 069663
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
 fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
 em Itinga do Maranhão, em 19 de Junho de 2022. Emissão: 19/06/2022

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escriventa Autorizada





DOCUMENTO DE LAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉCNICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual 120.515.11-3
 Alameda A. Qd. SOS nº100 Loteamento Outandinha
 Altos do Calhau - São Luis - MA CEP: 65.070-900

Classificação Residencial Povo Tipo de Fornecedor MONOFÁSICO
 Tensão Nominal Cado 220V Lim. Máx. 232V Lim. Máx. 231V

CLIENTE: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
 INSTALAÇÃO 42892297
 CPF: *** 431 13***
 R 7 SETEMBRO 42 CEP 65939-000 COQUEIRO
 ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parceiro de Negócio
33718420

Conta Contrato
42892297

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
07/2022	08/07/2022	R\$ 22,67

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	02/06/2022	01/07/2022	29	02/08/2022



NOTA FISCAL Nº 016722440 - SERIE 000
 DATA DE EMISSÃO 01/07/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe.pnf.gov.br/DFE> consulte
 chave de acesso:
 212207062727930001846600016722440202124565
 Protocolo de autenticação: 321220000145990 -
 01/07/2022 às 10:40:25

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 • OEB TDS 24/2020 RSD: 14 • Períodos Band Tarif Verde 03/06 01/07

Itens de Fatura	Quant	Preço Unit (R\$) com Tributos	Taxa Unit (R\$)	PIS/CCFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Taxa	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Classe de disponibilidade - kWh	30	3,66067	0,642070	0,57	0,00	19,92	ICMS	3,90	0,00	0,00
ITENS FINANCEIROS										
Capitum Pqo Prof Munic						2,65				
							CONSUMO			
							JUL/21			19
							AGO/21			17
							SET/21			5
							OUT/21			0
							NOV/21			2
							DEZ/21			7
							JAN/22			0
							FEV/22			0
							MAR/22			5
							ABR/22			14
							MAI/22			1
							JUN/22			3
							JUL/22			7

Margem	Grandezas	Ponto Medida	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medido	Consumo	Reservado ao Fisco				
11025192637	Cineuma	ATIVO TOTAL	2,826	2,833	00	7 kWh	B6411C025B4DC3508D37A7626E63B800				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							2925/21	01/07/2022			

REAVISO DE VENCIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

0800 000 116

08h às 20h

Quilombo Equatorial 2800 284 940-1

Av. Brasil, 1411 - São Luis - MA

Agência Maranhão de Energia Elétrica (ANEEL) 107

Telefone: 0800 000 116

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.382237 90194.663176 4 00000000002267

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

DATA DE VENCIMENTO	08.07.2022	REFERENCIA	07/2022
NUMERO DE REFERENCIA	01.07.2022	NUMERO DE REFERENCIA	01.07.2022
NUMERO DE REFERENCIA	0202207016722440	NUMERO DE REFERENCIA	33733822380194663
VALOR DO PAGAMENTO	22,67	VALOR DO PAGAMENTO	22,67

AGENCIAMENTO DE PAGAMENTO POR MEIO DO BENEFICIÁRIO

EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO CORRADOS NA PROXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR QUE FAZ O DEBITO
 LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA 781 431 133 897



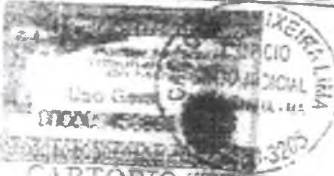
Ficha de Compensação



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

05
L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO "TEIXEIRA LIMA" 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 1250, centro, Açailândia-MA, Fone: (99) 3538-3205
Escrições, Escrituras, Procurações, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Registro Civil e Casamento.

ANTÔNIA LUCIANA TEIXEIRA LIMA - ESCRIVÃ
ALICE LARA OLIVEIRA - ESCRIVÃ
TRISTANA GOMES DA SILVA - ESCRIVÃ
TOMAZ DE SOUZA LOPES - ESCRIVÃ

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às fls. 050 sob o nº. 600 Livro nº. 3 03 auxiliar do Registro de Casamentos, foi lavrado o assento de casamento de LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA com ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL, que em virtude do casamento adotará o nome o nome: ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA, tendo sido celebrado aos 28 de junho de 2005 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.

O NUBENTE

Estado Civil solteiro Profissão Encarregado Administrativo nascido aos 04 dias do mês de junho do ano de 1979, em: Imperatriz, Estado do Maranhão. Residente e domiciliado em Itinga do Maranhão/MA. Filho de: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA e de MARIA LÚCIA ARAÚJO OLIVEIRA, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA.

A NUBENTE

Estado Civil solteira Profissão Comerciante nascida aos 05 dias do mês de outubro do ano de 1977, em Itinga, Estado do Maranhão. Residente e domiciliada em Itinga do Maranhão/MA. Filha de: JOSÉ VIDAL e de MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIDAL, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA.

Obs: Casamento Religioso com registro Civil, celebrado na Igreja Evangélica Batista Missionária, em Itinga do Maranhão/MA, aos 25/06/2005, às 20h00min, pelo Sr. Roginaldo Francisco Dias, 2ª via de acordo com o original.

O referido é verdade e dou fé
Açailândia - MA, 09 de setembro de 2008.

Luciana Teixeira Lima
Escrivã Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assunção s/nº Centro CEP: 65000-000 Itinga - MA Fone: 3538-3205
Rua Cruz Bandeira nº 100 - Itinga do Maranhão - MA

AUTENTICAÇÃO Nº 069633
Autêntico e presente cópia reprográfica por ser a reprodução
Rei do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão, MA, em 09 de Setembro de 2008.

ANTÔNIA LUCIANA TEIXEIRA LIMA - Escrivã Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT148460Z1P3LT3450U3C516
01/07/2022 09:39:30 Ato 13 18 Total R\$
Emo! R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENT148460ZEB2KRLUI734ND85
01/07/2022 09:39:32 Ato 13 18 Total R\$
Emo: R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua de Assessoria 877 Centro CEP: 65.939-000 - Tel: 00 3531 4419
Rua: Vila Bandeira Franco - Praça da República - Itinga

AUTENTICAÇÃO Nº 069633
Autentico e apresento cópia reproduzida por sua reprodução
fidelidade do documento original que me foi apresentado. Dou fé
em 01 de Julho de 2022 em Itinga do Maranhão.

ANTONIA LUCIENE FERREIRA LIMA - Servente Autorizada

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camara@itima.ma.gov.br

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

Antônia Luciene Ferreira Lima

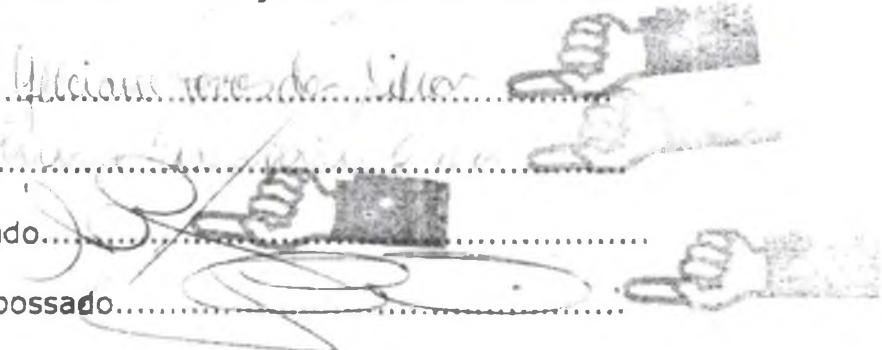
DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



07
2

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos
Secretária da Mesa
Prefeito reeleito empossado.....
Vice-prefeito eleito e empossado.....



Poder Judiciario TJMA Selo
AUTENT148460VNLFQ3GECKW8X70.
01/07/2022 09:39:32. Ato: 13:18 Total R\$
Emo. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 877 - Centro - CEP: 65.015-010 - Tel.: (55) 5511-4414
Avenida Cruz Barbosa França - Ofício de Registros Públicos

AUTENTICAÇÃO Nº: 069633
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado. Dou fe
Itinga do Maranhão, 01 de Janeiro de 2022. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 013 SAO LUIS, QUARTA - FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PAGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado de Governo.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	01
AVIAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outras.....	04
AVISOS	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.....	07
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	07
COMUNICAÇÕES	
Sendas Distribuidora S/A e Outras.....	19
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	21
CONVOCAÇÃO	
GEMASA - Granjas Especiais do Maranhão S/A.....	23
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	23
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras.....	24
FORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras.....	24
REGIMENTO INTERNO	
Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Maranhão - CONAM.....	27
TERMO DE ADESÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	30
TERMO DE CANCELAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo.....	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	31
TERMO DE INSTALAÇÃO	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.....	31
TERMINOS DE POSSE	
Prefeitura Municipal de Tuttlândia - MA.....	33
FORNAR SEM EFEITO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	34

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/20201 SEGOV/MA. PARTES SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA, CNPJ/MF nº 24.793.108/0001-50, representada por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF nº 015.580.903-57; SECRETARIA DE

ESTADO DE SAÚDE – SES/MA, CNPJ/MF nº 02.973.240/0001-06, representada por seu titular, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, CPF nº 912.886.063-20. OBJETO: Cooperação mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO-SEGOV/MA e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na implantação de uma edificação de três pavimentos para ampliação dos serviços e instalações físicas do Edifício Hemomar, na cidade de São Luís-MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 110124; Gestão: 00001; Órgão Descentralizador: 21000; UO: 21901; UG: 210901; Gestão: 21901; ORGÃO: 11124; GND: 44.90.51.05; FONTE: 121; VALOR TOTAL R\$ 6.359.580,54 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo previsto de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sendo sua validade condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021. São Luís, 06 de janeiro de 2021. DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020-SEDES. PROCESSO Nº 194267/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69, e a empresa M dos M D Araújo (Comercial Diniz), inscrita no CNPJ/MF nº 01.485.345/0001-45. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato nº 52/2020-SEDES, que tratam do prazo de vigência e da dotação orçamentária, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 7.1 O presente Contrato terá a vigência até 01 de março de 2021, em conformidade com os limites da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150903 – FEAS
LO	15903-FEAS
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0539 – Proteção e Promoção Social

são, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Aposti-

lamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP.**

ANEXO ÚNICO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/MA PROCESSO N° 0086079/2020-SEGOV/MA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 06/2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização da CONCORRÊNCIA N° 01/2020 - CSL/SEGOV/MA. **OBJETO** Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresas De Construção Civil Para Execução De Reforma De 1.321 (Mil Trezentos E Vinte E Uma) Unidades Habitacionais Nos Municípios De Belágua, Cajari, Marajá Do Sena, Sautana Do Maranhão, São João Do Sóter, Aldeias Altas, Milagres Do Maranhão, São João Do Caru, Pedro Do Rosário, São Roberto, São Raimundo Do Doça Bezerra, Brejo De Areia E Governador Newton Belo, Pertencentes Ao Plano Mais Idh No Estado Do Maranhão.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone: (98) 99138-6548
Endereço: Rod. MA 203, Estrada da Raposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 e 04, Bairro Residencial Pirâmide, Raposa - MA, CEP 65.138-000.	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

LOTE	REGIÕES DE PLANEJAMENTO	UND	QTD	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL POR LOTE
05	PEDRO DO ROSARIO SÃO JOÃO DO CARU GOVERNADOR NEWTON BELLO	UND	265	CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP	RS 10.037.328,73 (dez milhões e trinta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, PARA O BIÊNIO 2021/2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Joca, s/n, Vila Emanuel. Na presença de diversas autoridades que compuseram a Mesa Diretora e dos senhores Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis e sobre a Presidência Geiziane Torres da Silva. Em obediência ao Regimento Interno da Casa Legislativa artigo quarto. Que convocou a Secretária Eliane Sampaio Silva para secretariar os trabalhos. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão. A presidente leu a solicitação de inscrição da chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora, em obediência ao artigo quatorze do Regimento Interno. Faltou que apenas uma chapa foi registrada na Secretaria da Câmara. Com a seguinte proposta: Presidente o Vereador Fabiano Alves Bezerra, Vice-presidente Vereador Jadson Alves Carvalho, Primeiro Secretário Vereador Wilmax de Oliveira Reis e Segundo Secretário Vereadora Tânia Fernandes Silva. Passando para a votação em chapa única, a chamada foi por ordem al-

fabética em votação pública e aberta. Vereador Aloizo Sousa do Carmo votou SIM na chapa, Vereador Claudemir Peres Dias votou SIM na chapa, Vereador Fabiano Alves Bezerra votou SIM na chapa, Vereador Francisco das Chagas Nascimento votou SIM na chapa, Vereadora Gardênia Valmaria Gomes Sousa votou SIM na chapa, Vereador Jadson Alves Carvalho votou SIM na Chapa, Vereador Leandro da Silva Cordeiro votou SIM na chapa, Vereador Raidean Silva Conceição votou SIM na chapa, Vereador Rubens Paulo Teixeira votou SIM na chapa, Vereadora Tania Fernandes votou sim na chapa e Vereador Wilmax de Oliveira votou SIM na chapa. A Presidente solicitou que a Secretária da Casa fizesse a apuração dos votos. Na apuração dos votos foram dados onze votos a chapa única. Aprovada por unanimidade. Ficando formada da seguinte maneira para o biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois. Vereador Fabiano Alves Bezerra - Presidente, Vereador Jadson Alves Carvalho - Vice-presidente, Vereador Wilmax de Oliveira Reis - Primeiro secretário, Vereadora Tania Fernandes Silva - Segundo secretário. E foram declarados eleitos e empossados automaticamente conforme artigo quinto do Regimento Interno, para o biênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois. Assim finalizou a Sessão. E não havendo nada mais a tratar a Presidente dos trabalhos da Câmara, autorizou a Secretária da Casa, senhora Eliane Sampaio Silva, que redigisse a presente ata. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos judiciário, municipais, estaduais e federais. Que vai por mim assinada e também pela Presidente dos trabalhos e demais Vereadores. Quadra

Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos
 Secretária da Câmara Municipal
 Presidente eleito e empossado
 Vice-presidente eleito e empossado
 1º Secretário eleito e empossado
 2º Secretário eleito e empossado
 Membros da Câmara

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
 Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Geleiane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressu da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Geleiane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que tiveram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal. Pre-

feito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos
 Secretária da Mesa
 Prefeito eleito e empossado
 Vice-prefeito eleito e empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Ata de Sessão de posse dos suplentes de vereadores realizada no dia 18 de janeiro de 2021 na sede Câmara Municipal de Açailândia - MA. Aos dezoito dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às 08h30, realizou-se, na BR 222, s/n, parque das nações, Cidade de Açailândia - MA, CEP: 65.930-000, a reunião extraordinária para posse dos suplentes de vereadores eleitos e diplomados em 2020 Arlindo Gomes de Sousa Vieira, Heliomar Laurindo, Jofre Ferreira da Silva Júnior, José Sarney Moreira, Marcos Sirley Silva Santos, Thiago da Silva Ferreira, Villegagnon de Sousa Lima, sendo que esta sessão extraordinária tem amparo no art. 22º, i, "h" combinado com o art. 88 do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, haja vista a recusa dos vereadores eleitos e diplomados em 2020 Ademair Martins da Silva, Cleones Oliveira Matos, Erivelton Carlos Ramos Trindade, Feliberg Melo Sousa, Lucas Alves Moura, Odacy Miranda da Silva, Robenha Maria Sousa Pereira de Jesus, Thais dos Santos Brito Fritsche e Udenes Pereira da Silva não ter tomado posse no prazo estipulado pelo art. 5º, §5º do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, após a convocação para tomar posse pelo presidente, e, na ordem do dia desta reunião, constou, para análise os requerimentos de posse protocolados pelos vereadores suplentes. O segundo secretário verificou os documentos que foram entregues pelos vereadores, que após realizarem o juramento perante o Presidente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, foram empossados para exercerem o mandato de vereadores para o quadriênio 2021-2024, a seguir o Senhor Presidente, Josibeliano Chagas Farias fez uso da palavra e em seguida declarou encerrada a presente sessão extraordinária de posse às 08h30, em ato contínuo, foi lavrado o presente termo que após a leitura, foi assinado pelo presidente e demais vereadores empossados. Açailândia - MA, 18 de janeiro de 2021. Josibeliano Chagas Farias - Presidente, Arlindo G. de Sousa Vieira - Vereador, Jofre Ferreira da Silva Júnior - Vereador, Marcos Sirley Silva Santo - Vereador, Villegagnon de Sousa Lima - Vereador, Heliomar Laurindo - Vereador, José Sarney Moreira - Vereador, Thiago da Silva Ferreira - Vereador.

SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ/MF 10.222.168/0001-03
 NIRE 21.200.645.037

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (17 de dezembro de 2020) I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias de dezembro de 2020, às 14 horas, na sala de reuniões da empresa SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., localizada na Avenida dos Holandeses, 2020, sala 800, Cathau, São Luís/MA. 2. **PRESENÇA:** Fizeram-se presentes a totalidade dos Sócios, a saber, (i) **CONSTRUTORA TENDA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, com seu registro na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.348.206, sediada na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908, neste ato devidamente representada por seus Diretores **Renan Barbosa Sanches**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 35.412.044-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 339.652.628-74; e **Rodrigo Osma**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG 25.254.176-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 268.909.808-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908; (ii) **FRANKRR COMÉR-**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024

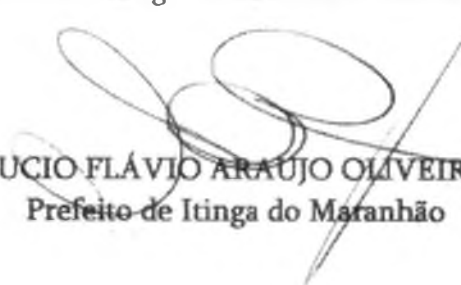
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes da Prefeitura de Itinga do Maranhão-MA, a Senhora JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.


LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão



do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2024. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, Prefeito

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**
Codigo identificador: a9eec776f661e1e4beb7b67c06181688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES

CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Srª **GILDACI COSTA SANTOS**

CONTRATADA, **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, localizada na Rua 25 de Agosto nº 160, Vila do Governador Eugênio Barros, Maranhão, representada pelo seu titular Sr. **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, portador da Cédula de Identificação nº 82320997-0 SSP/MA e CPF nº 880.640.183-15

As **CONTRATANTES** tem entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 326/2022, instruído no Processo Administrativo nº 08.016/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinadas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato nº 326/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/05/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
As cláusulas ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam o devido efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas seguintes abaixo:

Itinga do Maranhão/MA, em 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CONTRATADA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES CPF: 880.640.183-15
--	--

TESTEMUNHAS:

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Codigo identificador: f0437cebe6e6c52c75c5d61ca18bd509

DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei

Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, a Senhora **THAYSA FERNANDES RAMOS** a partir da presente data
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Codigo identificador: 150c11f165957160aa7c1bdeb5ba2da0

DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021 e na Lei Municipal nº476/2023;

DECRETA
Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, (da) Senhora) **CLARA MENESES DOS SANTOS SOUSA** a partir da presente data
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Codigo identificador: b4766cfa7eae4c88254739f314329456

DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretario Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Codigo identificador: 899b7d1b1e1be5d99445548963f6d32f

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021 - Estrutura Administrativa e Organizacional:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes da Prefeitura de Itinga do Maranhão: **MS. a Senhora JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 2d962ddf83705c0e71fc620da5ebabbd*

DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 50cfc620c6f8c79d48ab1ff484e9a730*

PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador dos Agentes de Portaria, lotada na Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão o(a) Senhor(a) **PATRICIO LAURENÇO MENDES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: fda68df4aea6bd90b900db7e:d1c188c*

PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024

LUCIO FLÁVIO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **PATRICIO LAURENÇO MENDES** a partir da presente data

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

CUMPRÁ-SE.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: c2cba00890eaf55093df5200ff6e8a58e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB 08 DE ABRIL DE 2024

RELOTAR O SERVIDOR QUE INDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município de Jatobá.

Considerando que a relocação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente a prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

Considerando que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e assim sendo atrelado a conveniência e a oportunidade.

Considerando que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar Antônio José de Carvalho Silva, matrícula nº 27 servidor público estatutário do quadro de pessoal de provimento efetivo deste município lotado, onde ocupa o cargo de Professor do 6º a 9º Ano do Ensino Fundamental Classe C, Referência 1, junto a Secretaria Municipal de Educação, com exercício na **Escola Grupo Escolar Frederico Brandão no Povoado Axixá - Zona Rural**, para a **Escola Grupo Escolar Professor Macedo no Povoado Lajeado - Zona Rural**, Turno Matutino, Município de Jatobá/MA, **revogando a lotação anterior.**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) dos Programas Educacionais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **IZIDETE MARIA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 6e4b5516cen7398244e5eb8948caaf4a*

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magisterio de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador(a) dos Programas Educacionais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **IZIDELE MARIA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: b0a62d6905a9748fb6b45d1a60ff1be0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12052022.13.0122021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12052022.13.0122021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2022. **CONTRATADORA:** WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Murilo Braga, Nº 721, Bairro: Vermelha, Cep 64.019-350, Teresina -PI, inscrita no CNPJ: 37.014.105/0001-00 e Inscrição Estadual: 19.666.748-8, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Abyhelles Soares Viana, Portador Da Carteira de Identidade Nº 2.734.437 e CPF Nº 029.461.213-05. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 215.497,48 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rosane da Silva Santos - Secretaria Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Codigo identificador: 528dc6ba7310bf2bb640a9ba7c6eff*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12052022.13.0122021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12052022.13.0122021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2022. **CONTRATADORA:** WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Murilo Braga, Nº 721, Bairro: Vermelha, Cep 64.019-350, Teresina -PI, inscrita no CNPJ: 37.014.105/0001-00 e Inscrição Estadual: 19.666.748-8, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Abyhelles Soares Viana, Portador Da Carteira de Identidade Nº 2.734.437 e CPF Nº 029.461.213-05. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 212.966,58 (duzentos e doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rosane da Silva Santos - Secretaria Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Codigo identificador: 5af23805bae05104ba1d5103ad9b652d*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CNPJ	06.073.682/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a implementação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral, visando atender às demandas da secretaria de educação e esportes do município. Esta iniciativa se faz essencial para garantir a qualificação dos colaboradores responsáveis por promover atividades esportivas e de desenvolvimento integral para a população local.

A formação continuada desses profissionais é fundamental para que possam adquirir novos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz. Além disso, a capacitação constante contribui para a melhoria da qualidade dos programas e projetos desenvolvidos, refletindo diretamente na promoção do bem-estar, inclusão social e desenvolvimento pessoal dos beneficiários.

Desta forma, a criação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral se apresenta como uma demanda prioritária e imprescindível para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, contribuindo para o aprimoramento das atividades ligadas à educação e esportes no município, bem como para o alcance de resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Izidete Maria da Silva, Jonas Monteiro de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Junho de 2024



Izidete Maria da Silva

Coordenadora dos Programas Educacionais



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

À Ilustre Comissão de Licitação do Município de Itinga do Maranhão/MA

Parecer Técnico

Assunto: Validade e Necessidade de Implementação do Projeto "Esporte e Desenvolvimento Integral"

Introdução

O projeto "Esporte e Desenvolvimento Integral" apresenta-se como uma iniciativa essencial e válida para o desenvolvimento integral dos alunos da rede educacional do município. A proposta, conforme detalhada nos documentos anexos, visa integrar atividades esportivas e educativas, utilizando metodologias lúdicas para enriquecer o aprendizado e promover o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças. Este projeto está em consonância com as diretrizes pedagógicas modernas que valorizam o ensino interdisciplinar e a inclusão de práticas que estimulam diversas habilidades e talentos dos alunos.

Objetivo do Projeto

A implementação do projeto, que se dará através de oficinas esportivas em modalidades como xadrez, damas, dança, e capoeira, busca não apenas complementar o currículo escolar, mas também proporcionar um ambiente inclusivo e estimulante. As atividades planejadas estão estrategicamente distribuídas ao longo de seis meses, garantindo uma abordagem contínua e sistemática. A divisão dos alunos em grupos e subgrupos assegura uma participação equitativa e uma melhor gestão das atividades, possibilitando um acompanhamento efetivo do desenvolvimento de cada estudante.

Além disso, a integração das atividades educacionais com as esportivas é fundamental para o desenvolvimento integral dos jovens. O esporte, em suas variadas formas, contribui significativamente para a construção de habilidades sociais, como a cooperação, o respeito mútuo, e a resolução de



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

conflitos, além de estimular o desenvolvimento físico e a saúde dos alunos. Através das oficinas de xadrez e damas, por exemplo, os alunos exercitarão o pensamento crítico e estratégico, bem como habilidades matemáticas e de memória. Já as oficinas de dança e capoeira promoverão a expressão criativa, a coordenação motora e o trabalho em equipe, essenciais para o desenvolvimento pessoal e social dos jovens.

A introdução de bônus para os professores envolvidos no projeto é uma estratégia eficaz para incentivar a participação ativa e o comprometimento com as atividades propostas. Tal medida contribuirá para a motivação dos educadores, refletindo diretamente na qualidade do ensino e no sucesso do projeto. É importante destacar que não haverá contratação de novos funcionários, pois a execução das atividades será realizada pelos professores já atuantes na rede de ensino, capacitados para tal.

Considerações Finais

Considerando os pontos apresentados, é indiscutível que o projeto "Esporte e Desenvolvimento Integral" trará benefícios significativos para a formação dos alunos de Itinga do Maranhão, promovendo uma educação mais abrangente e inclusiva. Portanto, recomenda-se fortemente a implementação do projeto, reconhecendo sua validade e a necessidade de investimento no desenvolvimento integral das crianças do município.

Conclusão

Recomenda-se a imediata implementação do projeto "Esporte e Desenvolvimento Integral, conforme descrito nos documentos anexos, para assegurar a melhoria contínua da educação no município de Itinga do Maranhão, beneficiando alunos, professores e toda a comunidade escolar.

Itinga do Maranhão, 14 de junho de 2024.

IZIDETE MARIA DA SILVA

Coordenadora de Programas Educacionais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

20
L

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CNPJ	06.073.682/0001-49

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a implementação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral, visando atender às demandas da secretaria de educação e esportes do município. Esta iniciativa se faz essencial para garantir a qualificação dos colaboradores responsáveis por promover atividades esportivas e de desenvolvimento integral para a população local.

A formação continuada desses profissionais é fundamental para que possam adquirir novos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz. Além disso, a capacitação constante contribui para a melhoria da qualidade dos programas e projetos desenvolvidos, refletindo diretamente na promoção do bem-estar, inclusão social e desenvolvimento pessoal dos beneficiários.

Desta forma, a criação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral se apresenta como uma demanda prioritária e imprescindível para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, contribuindo para o aprimoramento das atividades ligadas à educação e esportes no município, bem como para o alcance de resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Izidete Maria da Silva, Jonas Monteiro de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Junho de 2024

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

21
L



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 06.073.682/0001-49



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Izidete Maria da Silva, Jonas Monteiro de Sousa



Problema Resumido

Formação continuada para os profissionais destinados ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a implementação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral, visando atender às demandas da secretaria de educação e esportes do município. Esta iniciativa se faz essencial para garantir a qualificação dos colaboradores responsáveis por promover atividades esportivas e de desenvolvimento integral para a população local.

A formação continuada desses profissionais é fundamental para que possam adquirir novos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz. Além disso, a capacitação constante contribui para a melhoria da qualidade dos programas e projetos desenvolvidos, refletindo diretamente na promoção do bem-estar, inclusão social e desenvolvimento pessoal dos beneficiários.

Desta forma, a criação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral se apresenta como uma demanda prioritária e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

imprescindível para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, contribuindo para o aprimoramento das atividades ligadas à educação e esportes no município, bem como para o alcance de resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

22
2

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Capacidade de ofertar cursos de formação continuada para profissionais da área esportiva, com foco no desenvolvimento integral;
2. Experiência comprovada na realização de capacitações para profissionais de educação e esportes;
3. Infraestrutura adequada para oferecer as capacitações, incluindo espaços físicos adequados e materiais didáticos atualizados;
4. Corpo docente qualificado e especializado nas áreas de educação e esportes, com experiência prática;
5. Metodologia de ensino inovadora e eficaz, que promova o aprendizado significativo dos participantes;
6. Materiais didáticos personalizados e adaptados à realidade do município de Itinga do Maranhão;
7. Acompanhamento e avaliação contínua do desempenho dos profissionais capacitados, visando a melhoria constante das práticas educacionais e esportivas;
8. Plano de ação para monitoramento e avaliação dos resultados da formação continuada, com indicadores claros e mensuráveis;
9. Garantia de certificação aos profissionais que participarem dos cursos, atestando sua qualificação;
10. Preço competitivo e compatível com o mercado, considerando a relação custo-benefício da solução ofertada.

☰ SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Realizar parceria com instituições de ensino superior:

Vantagens:

- Possibilidade de oferecer cursos de forma mais estruturada e com conteúdo atualizado;
- Credibilidade das instituições de ensino superior pode atrair mais profissionais interessados;
- Certificação reconhecida no mercado de trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Desvantagens:

- Possibilidade de altos custos para a prefeitura, dependendo do tipo de parceria estabelecida;
- Limitação geográfica, já que os profissionais teriam que se deslocar até a instituição de ensino.

2. Contratação de empresas especializadas em treinamento e desenvolvimento:

Vantagens:

- Possibilidade de customização do conteúdo de acordo com as necessidades da secretaria de educação e esportes;
- Flexibilidade de horários e formatos de curso oferecidos;
- Equipe técnica qualificada e experiência na área de formação continuada.

Desvantagens:

- Custos envolvidos podem ser elevados, dependendo do escopo do contrato;
- Dependência de terceiros para execução dos cursos, o que pode gerar dificuldades de controle e monitoramento.

3. Utilização de plataformas online de ensino:

Vantagens:

- Acessibilidade, permitindo que os profissionais realizem os cursos de forma remota e flexível;
- Redução de custos com deslocamento e hospedagem;
- Diversidade de cursos disponíveis, com possibilidade de escolha de acordo com as demandas individuais.

Desvantagens:

- Possibilidade de queda na qualidade do aprendizado, devido à falta de interação presencial;
- Necessidade de infraestrutura tecnológica adequada por parte dos profissionais;
- Dificuldade de controle e avaliação do processo de formação.

4. Realização de workshops e capacitações internas:

Vantagens:

- Possibilidade de maior integração entre os profissionais da secretaria;
- Adaptabilidade às demandas específicas do município de Itinga do Maranhão;
- Menor custo, uma vez que a formação é interna e não envolve contratação de terceiros.

Desvantagens:

- Limitação da expertise dos formadores internos;
- Possibilidade de restrições de agenda dos profissionais, dificultando a participação;
- Necessidade de planejamento detalhado para garantir a eficácia das capacitações.

É importante considerar essas vantagens e desvantagens no momento de escolher a melhor solução para o problema apresentado, levando em conta as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e os recursos disponíveis para investimento em formação continuada.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de empresas especializadas em treinamento e desenvolvimento para a formação continuada dos profissionais destinados ao projeto esporte e desenvolvimento integral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se justifica pela capacidade dessas empresas de oferecerem uma solução totalmente customizada às necessidades específicas da Secretaria de Educação e Esportes.

Uma das principais vantagens dessa escolha é a possibilidade de customização do conteúdo dos cursos de acordo com as demandas e objetivos traçados pela secretaria. A equipe técnica qualificada e com experiência na área de formação continuada garante a qualidade no desenvolvimento dos cursos, proporcionando um aprendizado eficaz e alinhado com as necessidades locais.

Além disso, a flexibilidade de horários e formatos de curso oferecidos pelas empresas especializadas permite que os profissionais participantes conciliem suas atividades de trabalho com a formação, facilitando o acesso e a adesão ao programa de capacitação.

Outro ponto positivo é a possibilidade de contar com uma equipe externa para a execução dos cursos, o que pode trazer novas perspectivas e metodologias de ensino, enriquecendo a formação dos profissionais envolvidos. A dependência de terceiros para a execução dos cursos pode ser mitigada por meio de um trabalho conjunto de controle e monitoramento, garantindo a qualidade e eficácia das atividades desenvolvidas.

Portanto, a contratação de empresas especializadas em treinamento e desenvolvimento para a formação continuada dos profissionais é uma escolha estratégica e eficiente, que visa atender de forma personalizada as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do município, promovendo o desenvolvimento e aprimoramento dos profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"	SERVIÇO	48,00
2	8888 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	SERVIÇO	48,00
3	8888 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	SERVIÇO	48,00
4	8888 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	SERVIÇO	48,00
5	8888 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	SERVIÇO	48,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos é justificada pela necessidade de garantir a customização do conteúdo dos cursos de formação continuada de acordo com as especificidades da secretaria de educação e esportes de Itinga do Maranhão. Além disso, esse formato permite maior flexibilidade de horários e formatos de curso oferecidos, possibilitando atender às demandas de capacitação de forma mais eficiente. Por outro lado, o parcelamento em lotes/itens distintos também ajuda a mitigar os riscos relacionados aos custos elevados e à dependência de terceiros para execução dos cursos, facilitando o controle e monitoramento de cada etapa do processo de contratação.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresas especializadas em treinamento e desenvolvimento, os resultados pretendidos em termos de economicidade seriam a otimização dos custos envolvidos, uma vez que as despesas com a formação continuada seriam direcionadas de forma mais eficiente, evitando gastos excessivos. Além disso, haveria um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pois a customização do conteúdo dos cursos permitiria atender às necessidades específicas da secretaria de educação e esportes, garantindo um maior impacto e aproveitamento por parte dos profissionais envolvidos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realização de um levantamento das necessidades de formação dos profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral da secretaria de educação e esportes.
2. Elaboração de um plano de capacitação interna, com cursos e atividades específicas para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.
3. Avaliação da viabilidade financeira e orçamentária para a contratação das empresas especializadas em treinamento e desenvolvimento.
4. Definição dos critérios de seleção e avaliação das empresas, garantindo transparência e eficiência na contratação.
5. Implementação de mecanismos de controle e monitoramento da execução dos cursos oferecidos pelas empresas contratadas, visando garantir a qualidade e o cumprimento do escopo do contrato.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em treinamento e desenvolvimento. As vantagens e desvantagens da solução escolhida indicam que não é imprescindível complementar o contrato com outras contratações para atender efetivamente às necessidades da secretaria de educação e esportes. Portanto, as possíveis contratações necessárias devem ser avaliadas posteriormente, conforme a execução do contrato principal.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais dessa contratação de empresas especializadas em treinamento e desenvolvimento podem incluir o consumo excessivo de energia elétrica durante a realização dos cursos, desperdício de recursos materiais na produção de material didático impresso e descarte inadequado de resíduos sólidos gerados durante as atividades.

Medidas mitigadoras para esses impactos podem incluir a utilização de tecnologias mais sustentáveis, como a realização de cursos online para reduzir o consumo de energia, a impressão de material apenas quando necessário e a adoção de práticas de reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados.


Além disso, é importante incluir requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos nos contratos firmados com as empresas especializadas, bem como estipular a necessidade de logística reversa para o descarte e reciclagem de bens e refugos que possam ser gerados ao longo da prestação dos serviços.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2024



Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais



Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de Julho de 2024

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: Prefeitura Municipal de Itinga – MA

Referente: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada em Formação continuada para os profissionais da área da Educação do Município de Itinga do Maranhão – MA, com o tema "Projeto 'Esporte e Desenvolvimento Integral'".

Passamos a formular a seguinte cotação:

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD EVENTOS MÊS	QNTD EVENTOS TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	OFICINA: "Xeque-Mate na Lógica: Desafios Estratégicos de Xadrez para Estimular o Pensamento Crítico"	Serviço	8	48	R\$ 4.880,00	R\$ 234.240,00
2	OFICINA: "Dama da Matemática: Movimentos Precisos para Resolver Problemas Numéricos"	Serviço	8	48	R\$ 4.880,00	R\$ 234.240,00
3	OFICINA: "Jogo da Memória em Movimento: Capacidade de Recordar Informações em uma Competição Cognitiva"	Serviço	8	48	R\$ 4.880,00	R\$ 234.240,00
4	OFICINA: "Ritmo em Movimento: Explorando o Raciocínio Logístico com Dança Sincronizada"	Serviço	8	48	R\$ 5.000,00	R\$ 240.000,00
5	OFICINA: "Capoeira e Defesa Pessoal: Harmonizando o Corpo e a Mente"	Serviço	8	48	R\$ 5.000,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL					R\$	1.182.720,00

Valor total da proposta: R\$ 1.182.720,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte reais)

Prazo de Validade: 90 dias

Formas de Pagamento: Conforme Contratante

Execução dos Serviços: Conforme Contratante

28
L

9



CONSULTORIA, TREINAMENTOS
E PROJETOS LTDA.

INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

Razão Social: MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº: 02.596.668/0001-79

Endereço: Rua 04, Quadra F, Casa 07, Residencial Araras - Cohama - São Luís-MA

E-mail: myd.consultoria@yahoo.com.br

São Luís – MA, 08 de Agosto de 2024.

Dayana Barbosa Carvalho de Ribeiro Soares

DAYANA BARBOSA CARVALHEDO RIBEIRO SOARES

CPF Nº 994.344.313-87

Sócia

RUA 04, QUADRA F, Nº 07 - RESIDENCIAL ARARAS - SÃO LUÍS - MA
CONTATO: (98)98252-5960 / mydconsultoriama@gmail.com

29
R

f



GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS

30
L

COTAÇÃO DE PREÇOS

São Luís - MA, 09 de agosto 2024.

**AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNIICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

Prezados Senhores,

GRHS Serviços LTDA – ME (GRH SERVIÇOS), empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 06.278.858/0001-07, estabelecida na Rua Auxiliar II, nº. 01, QD 07, nº. 01, Bela Vista, CEP: 65.072-790, São Luís – MA, E-mail: grhs.servicos@gmail.com, por meio de sua responsável legal, a Sra. Leillane Mota da Silva Sousa, portador do CPF: 985.860.843-87 e RG N°. 015052762000-6 SSP/MA, pelo presente, propomos a seguinte Contratação de empresa especializada em Formação continuada para os profissionais da área da Educação do Município de Itinga do Maranhão – MA, com o tema “Projeto ‘Esporte e Desenvolvimento Integral’”.

O valor total da presente proposta é de R\$ 1.272.076.80 (um milhão duzentos e setenta e dois mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

- 1. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**
- 2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.**
- 3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, insumos e demais produtos necessários para a execução do objeto da proposta.**
- 4. Prazo de execução: Conforme Termo de Referência.**
- 5. Local de entrega: Conforme Termo de Referência**

J

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br LEILIANE MOTA DA SILVA SOUSA
Data: 09/08/2024 15:19:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GRHS SERVIÇOS LTDA
Leillane Mota da Silva Sousa
Dirigente
CPF: 985.860.843-87**



GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS

PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD EVENTOS MÊS	QNTD EVENTOS TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	OFICINA: "Xeque-Mate na Lógica: Desafios Estratégicos de Xadrez para Estimular o Pensamento Crítico"	Serviço	8	48	R\$ 5.370,30	R\$ 257.774,40
2	OFICINA: "Dama da Matemática: Movimentos Precisos para Resolver Problemas Numéricos"	Serviço	8	48	R\$ 5.370,30	R\$ 257.774,40
3	OFICINA: "Jogo da Memória em Movimento: Capacidade de Recordar Informações em uma Competição Cognitiva"	Serviço	8	48	R\$ 5.370,30	R\$ 257.774,40
4	OFICINA: "Ritmo em Movimento: Explorando o Raciocínio Lógico com Dança Sincronizada"	Serviço	8	48	R\$ 4.890,70	R\$ 234.753,60
5	OFICINA: "Capoeira e Defesa Pessoal: Harmonizando o Corpo e a Mente"	Serviço	8	48	R\$ 5.500,00	R\$ 264.000,00
VALOR TOTAL					R\$	1.272.076,80

A
Prefeitura Municipal de Itinga - MA
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão,
Maranhão, Brasil
Assunto: Cotação de Preços. Formação continuada para os profissionais da área de
educação do Município de Itinga do Maranhão - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados,

A R&P Terceirização e Serviços LTDA, empresa com sede à Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 58, "PATIO JARDINS", Salas 325 e 327 - Vinhais, CEP: 65.071-750 - SAO LUIS - MA, telefone (98) 3268-7426, inscrita no CNPJ sob o N°. 02.960.160/0001-08, através do seu responsável Sr. ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, apresentar a Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada em Formação continuada para os profissionais da área de Educação do Município de Itinga do Maranhão - MA, com o tema "Projeto 'Esporte e Desenvolvimento Integral'".

DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD EVENTOS MÊS	QNTD EVENTOS TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	OFICINA: "Xeque-Mate na Lógica: Desafios Estratégicos de Xadrez para Estimular o Pensamento Crítico"	Serviço	8	48	R\$ 5.200,00	R\$ 249.600,00
2	OFICINA: "Dama da Matemática: Movimentos Precisos para Resolver Problemas Numéricos"	Serviço	8	48	R\$ 5.200,00	R\$ 249.600,00
3	OFICINA: "Jogo da Memória em Movimento: Capacidade de Recordar Informações em uma Competição Cognitiva"	Serviço	8	48	R\$ 5.200,00	R\$ 249.600,00
4	OFICINA: "Ritmo em Movimento: Explorando o Raciocínio Logístico com Dança Sincronizada"	Serviço	8	48	R\$ 4.800,00	R\$ 230.400,00
5	OFICINA: "Capoeira e Defesa Pessoal: Harmonizando o Corpo e a Mente"	Serviço	8	48	R\$ 5.300,00	R\$ 254.400,00
VALOR TOTAL					R\$	1.233.600,00

O valor dos serviços ora propostos é de R\$ 1.233.600,00 (Um milhão duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Validade da Proposta:

A validade desta proposta será de 90 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Dados da Empresa/Indicação de Escritório de Representação:



Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 58, "PATIO JARDINS", Salas 325 e 327 - Vinhais. CEP: 65.071-750 - SAO LUIS – MA



Telefones(fax): (98) 3268-7426/ (98) 98101-6242



rp_terceirizacao

Site: www.rprh.com.br – Email: licitacao@rprh.com.br

Declaração:

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todas e quaisquer despesas com pessoa física, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas de uniformes, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucros necessários à perfeita execução dos serviços.

São Luís – MA, 09 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ROMERO RICARDO
ALMEIDA

RODRIGUES:63070243720

Assinado de forma digital por
ROMERO RICARDO ALMEIDA

RODRIGUES:63070243720

Dados: 2024.08.09 14:46:14 -03'00'

Romero Ricardo Almeida Rodrigues
Dirigente

33
L

2

P

MAPA DE PREÇOS

OBJETO

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE "PROJETO 'ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL'".

DADOS DAS EMPRESAS PESQUISADAS

Fonte 01:	GRHS GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS	CNPJ:	06.278.858/0001-07	Responsável:	985.860.843-37
Fonte 02:	MYD CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	CNPJ:	02.596.668/0001-79	Responsável:	994.344.313-87
Fonte 03:	R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ:	02.960.160/0001-08	Responsável:	630.702.437-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FONTE 01		FONTE 02		FONTE 03		MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"	SERVIÇO	48	R\$ 5.370,30	R\$ 257.774,40	R\$ 4.880,00	R\$ 234.240,00	R\$ 5.200,00	R\$ 249.600,00	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
2	OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	SERVIÇO	48	R\$ 5.370,30	R\$ 257.774,40	R\$ 4.880,00	R\$ 234.240,00	R\$ 5.200,00	R\$ 249.600,00	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
3	OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	SERVIÇO	48	R\$ 5.370,30	R\$ 257.774,40	R\$ 4.880,00	R\$ 234.240,00	R\$ 5.200,00	R\$ 249.600,00	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
4	OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	SERVIÇO	48	R\$ 4.890,70	R\$ 234.753,60	R\$ 5.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 230.400,00	R\$ 4.896,90	R\$ 235.051,20
5	OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	SERVIÇO	48	R\$ 5.500,00	R\$ 264.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 254.400,00	R\$ 5.266,67	R\$ 252.800,00
VALOR GLOBAL				R\$	1.272.076,80	R\$	1.182.720,00	R\$	1.233.600,00	R\$	1.229.465,60

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

35
2

Prezado
Jonas Monteiro de Sousa
Secretário de Educação e Esportes

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
X	Optou-se por realizar uma pesquisa direta com fornecedores ao invés de utilizar o Banco de Preços, devido à ausência de uma base de dados abrangente e específica para esses serviços no referido banco. A especificidade dos serviços de formação continuada voltados para o esporte e o desenvolvimento integral exige conhecimentos técnicos e pedagógicos especializados, que muitas vezes não são contemplados de maneira adequada em bases de dados generalistas. A

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

complexidade dos conteúdos a serem abordados e a necessidade de customização da formação para atender às peculiaridades do projeto tornam a pesquisa direta com fornecedores a alternativa mais apropriada.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

36
C

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:


ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
2	8888 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
3	8888 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
4	8888 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 235.051,20	SERVIÇO	48	R\$ 4.896,90	R\$ 235.051,20
5	8888 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 252.800,16	SERVIÇO	48	R\$ 5.266,67	R\$ 252.800,16
Valor Total					R\$ 1.229.465,76

9

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 09 de agosto de 2024



Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 06.073.682/0001-49
Jonas Monteiro de Sousa,



Objeto

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA.

Justificativa da Necessidade

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a implementação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral, visando atender às demandas da secretaria de educação e esportes do município. Esta iniciativa se faz essencial para garantir a qualificação dos colaboradores responsáveis por promover atividades esportivas e de desenvolvimento integral para a população local.



A formação continuada desses profissionais é fundamental para que possam adquirir novos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz. Além disso, a capacitação constante contribui para a melhoria da qualidade dos programas e projetos desenvolvidos, refletindo diretamente na promoção do bem-estar, inclusão social e desenvolvimento pessoal dos beneficiários.

Desta forma, a criação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral se apresenta como uma demanda prioritária e imprescindível para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, contribuindo para o aprimoramento das atividades ligadas à educação e esportes no município, bem como para o alcance de resultados positivos e duradouros para a comunidade local.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para Julho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Izidete Maria da Silva, Jonas Monteiro de Sousa



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"	SERVIÇO	48
2	8888 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	SERVIÇO	48
3	8888 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	SERVIÇO	48
4	8888 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	SERVIÇO	48
5	8888 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	SERVIÇO	48

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 09 de agosto de de 2024

Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

39
6

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.012/2024**, no dia **12 de agosto de 2024** que tem por finalidade Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA.


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.012/2024**, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.229.465,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Agosto de 2024

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de agosto de 2024


Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

42
R

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Agosto de 2024

Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

43
8

À Excelentíssima Senhora
Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais

Em resposta a vossa solicitação para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA, objeto do Processo Administrativo nº 08.012/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80				
2	8888 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80				
3	8888 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80				
4	8888 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	SERVIÇO	48	R\$ 4.896,90	R\$ 235.051,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 235.051,20				
5	8888 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	SERVIÇO	48	R\$ 5.266,67	R\$ 252.800,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 252.800,16				
	Valor Total				R\$ 1.229.465,76

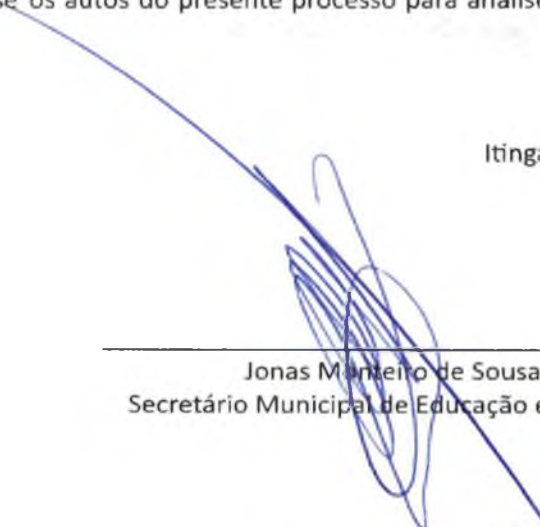


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

44
2

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Agosto de 2024



Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais destinados ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.229.465,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
2	OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
3	OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
4	OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 235.051,20	SERVIÇO	48	R\$ 4.896,90	R\$ 235.051,20
5	OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 252.800,16	SERVIÇO	48	R\$ 5.266,67	R\$ 252.800,16
Valor Total					R\$ 1.229.465,76

2.2 PLANILHA RESUMO

O custo estimado total deverá contemplar minimamente os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Serviço de consultoria especializada para planejamento, organização e execução de projeto esporte	6
2	Imposto e despesas operacionais	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

3	Oficina: Xeque-Mate na Lógica - 01 x por semana x 6 meses	1
4	Oficinas: Dama da Matemática - 01 x por semana x 6 meses	1
5	Oficinas: Jogo da Memória em movimento- 01 x por semana x 6 meses	1
6	Oficinas: Ritmo em Movimento - 01 x por semana x 6 meses	1
7	Oficinas: Capoeira e Defesa Pessoal - 01 x por semana x 6 meses	1

46
C

2.3 OFICINA: "Xeque-Mate na Lógica: Desafios Estratégicos de Xadrez para Estimular o Pensamento Crítico":

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Camisa
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Chart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Tabuleiros de Xadrez (10 unidades por escola)
Camisa

2.4 OFICINA: "Dama da Matemática: Movimentos Precisos para Resolver Problemas Numéricos"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Tabuleiros de Xadrez (10 unidades por escola)
Camisa

47
2

2.5 OFICINA: "Jogo da Memória em Movimento: Capacidade de Recordar Informações em uma Competição Cognitiva"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Jogos da Memória (10 unidades por escola)
Camisa

2.6 OFICINA: "Ritmo em Movimento: Explorando o Raciocínio Logístico com Dança Sincronizada"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Caixa de Som (01 por escola)
Camisa

48
4

2.7 OFICINA: "Capoeira e Defesa Pessoal: Harmonizando o Corpo e a Mente"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Instrumento: berimbau, atabaque, pandeiro - (01 unidades por escola)
Camisa

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a implementação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral, visando atender às demandas da secretaria de educação e esportes do município. Esta iniciativa se faz essencial para garantir a qualificação dos colaboradores responsáveis por promover atividades esportivas e de desenvolvimento integral para a população local.

A formação continuada desses profissionais é fundamental para que possam adquirir novos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz. Além disso, a capacitação constante contribui para a melhoria da qualidade dos programas e projetos desenvolvidos, refletindo diretamente na promoção do bem-estar, inclusão social e desenvolvimento pessoal dos beneficiários.

Desta forma, a criação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral se apresenta como uma demanda prioritária e imprescindível para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, contribuindo para o aprimoramento das atividades ligadas à educação e esportes no município, bem como para o alcance de resultados positivos e duradouros para a comunidade local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

50
e

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

51
e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

- 15.1. TÍTULO: Projeto "Esporte e Desenvolvimento Integral":
- 15.2. PÚBLICO-ALVO: 1507 ALUNOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
- 15.3. O Escopo metodológico do projeto contempla oficinas de esporte na modalidade de xadrez, dama, dança e capoeira, desenvolvendo uma variedade de atividades que não apenas complementam o currículo escolar, mas também incentivam o desenvolvimento integral dos alunos, abordando aspectos cognitivos, linguísticos, matemáticos, sociais e emocionais, as aulas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

acontecem no contraturno, de forma itinerante, com aulas 01 vez na semana para cada modalidade esportiva

15.4. Organização dos Grupos:

15.4.1. Os alunos serão divididos em cinco grupos distintos, um para cada modalidade esportiva. E dez sub-grupos por contraturno.

15.4.2. Cada turma, terá aula 01 (uma) vez por semana, sendo duas turmas diferentes (uma no contraturno da manhã e outra no contraturno da tarde), garantindo uma participação equitativa e uma melhor gestão das atividades.

15.5. Estrutura dos Encontros:

15.5.1. Cada encontro terá a duração de três horas, proporcionando tempo suficiente para a realização das atividades planejadas.

15.5.2. A estrutura de cada encontro incluirá uma combinação de atividades teóricas e práticas, permitindo aos alunos uma experiência completa e envolvente.

15.6. OFICINAS:

15.6.1. "Xeque-Mate na Lógica: Desafios Estratégicos de Xadrez para Estimular o Pensamento Crítico"

15.6.1.1. Aulas teóricas e práticas.

15.6.1.2. - Demonstração de jogadas através de exemplos visuais.

15.6.1.3. - Resolução de problemas e desafios individuais e em grupo.

15.6.1.4. - Partidas de xadrez entre os alunos para aplicação dos conceitos aprendidos.

15.6.1.5. - Feedback e discussão sobre as partidas para identificação de pontos fortes e áreas de melhoria

15.6.2. "Dama da Matemática: Movimentos Precisos para Resolver Problemas Numéricos":

15.6.2.1. - Aulas teóricas e práticas.

15.6.2.2. - Demonstração de movimentos e estratégias através de exemplos visuais.

15.6.2.3. - Resolução de problemas e desafios individuais e em grupo.

15.6.2.4. - Partidas de damas entre os alunos para aplicação dos conceitos aprendidos.

15.6.2.5. - Feedback e discussão sobre as partidas para identificação de estratégias eficazes.

15.6.3. "Jogo da Memória: Teste sua Capacidade de Recordar Informações em uma Competição Cognitiva":

15.6.3.1. - Aulas teóricas sobre os princípios da memória e técnicas de memorização.

15.6.3.2. - Atividades práticas de jogos de memória e desafios cognitivos.

15.6.3.3. - Competições individuais e em equipe para testar as habilidades dos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- 15.6.3.4. - Feedback e discussão sobre as estratégias utilizadas e o desempenho dos alunos
- 15.6.4. "Ritmo em Movimento: Explorando o Raciocínio Logístico com Dança Sincronizada"
- 15.6.4.1. - Aulas práticas de dança sincronizada com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico.
- 15.6.4.2. - Atividades de planejamento e organização de coreografias em grupo.
- 15.6.4.3. - Exercícios de resolução de problemas lógicos durante a prática coreográfica.
- 15.6.4.4. - Apresentações individuais e em grupo para aplicação das habilidades aprendidas.
- 15.6.4.5. - Feedback construtivo dos instrutores e colegas para incentivar o crescimento pessoal e coletivo.
- 15.6.5. "Capoeira e Defesa Pessoal: Harmonizando o Corpo e a Mente"
- 15.6.5.1. Aulas práticas de capoeira, incluindo aquecimento, alongamento e técnicas básicas.
- 15.6.5.2. Demonstração de movimentos e técnicas de defesa pessoal.
- 15.6.5.3. Prática colaborativa em duplas e grupos, enfatizando a importância da cooperação e do respeito mútuo.
- 15.6.5.4. Rodas de capoeira para aplicação das habilidades aprendidas em um contexto de jogo e interação social.
- 15.6.5.5. Discussões e reflexões sobre valores e ética na prática da capoeira e da defesa pessoal.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 58
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. 6
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

59
2

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

60
L

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Julho de 2024.

Izidete Maria da Silva
Coordenadora de Programas Educacionais

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO


TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

61
2

No uso de minhas atribuições, em **20 de Agosto de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 026/2024, originário do Processo Administrativo nº 08.012/2024, que tem por finalidade Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA, com valor total estimado em R\$ 1.229.465,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.012/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.229.465,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Agosto de 2024



Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 001/2024

*Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e equipe de apoio para
conduzir os atos das licitações e
contratações municipais
derivadas da Lei Federal nº
14.133/2021.*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

63
2

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e da outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, os seguintes cargos:

- I - 02 (dois) Operadores de Motoniveladora;
- II - 04 (quatro) Operadores de Trator Agrícola;
- III - 04 (quatro) Fiscais de Regularização Fundiária;
- IV - 04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente;
- V - 10 (dez) Monitores;
- VI - 02 (dois) Operadores de Retroscavadeira;
- VII - 04 (quatro) Maqueiro;
- VIII - 150 (cento e cinquenta) Auxiliares Administrativos;
- IX - 01 (um) Engenheiro Ambiental;
- X - 55 (Cinquenta e cinco) Cuidadores;
- XI - 04 Motorista APH - Categoria C/D
- XII - 01 (um) tesoureiro

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, os cargos, no Quadro de Carreira dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 384/2021, apresentam a seguinte situação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO-PADRÃO
02	Operador de Motoniveladora
04	Operador de Trator Agrícola
04	Fiscal de Regularização Fundiária
04	Fiscal de Meio Ambiente
10	Monitor
02	Operador de Retroscavadeira
04	Maquero
150	Auxiliar Administrativo
01	Engenheiro Ambiental
55	Cuidador
04	Motorista APH - Categoria C/D
01	Tesoureiro

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e previsão na LDO, PPA e LOA para o exercício 2024, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

ANEXO II
Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Nº de Vagas	Salário
Operador de Motoniveladora	02	R\$ 1.800,00
Operador de Trator Agrícola	04	R\$ 1.500,00
Fiscal de Regularização Fundiária	04	R\$ 2.500,00
Fiscal de Meio Ambiente	04	R\$ 2.500,00
Monitor	10	R\$ 1.500,00
Operador de Retroscavadeira	02	R\$ 2.500,00
Maquero	04	R\$ 2.500,00
Auxiliar Administrativo	150	R\$ 1.500,00
Engenheiro Ambiental	01	R\$ 6.000,00
Cuidador	55	R\$ 1.500,00
Motorista APH - Categoria C/D	04	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	01	R\$ 1.800,00

ANEXO - II

Cargo	Requisito para Provimento	Atribuições
Operador de Motoniveladora	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Fundamental completo (20h letivas) II - Cotas de reserva: Cotas para o(a) Jovem de Maranhão e Açu de 40% (quarenta por cento)	Operar máquinas e equipamentos agrícolas, motorizados, para a manutenção, conservação e reparação de equipamentos agrícolas, bem como a manutenção de tratores agrícolas.
Operador de Trator Agrícola	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Fundamental completo (20h letivas) II - Cotas de reserva: Cotas para o(a) Jovem de Maranhão e Açu de 40% (quarenta por cento)	Operar máquinas agrícolas motorizadas e tratores agrícolas, para a manutenção, conservação e reparação de equipamentos agrícolas, bem como a manutenção de tratores agrícolas.
Fiscal de Regularização Fundiária	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Médio completo II - Assiduidade: Média	Medidas ambientais e sociais, destinada a oferecer proteção jurídica a imóveis e reduzir conflitos em áreas rurais e urbanas. Realizar a fiscalização, a medição e a avaliação patrimonial.
Fiscal de Meio Ambiente	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Médio completo II - Assiduidade: Média	Medidas ambientais e sociais, destinada a oferecer proteção jurídica a imóveis e reduzir conflitos em áreas rurais e urbanas. Realizar a fiscalização, a medição e a avaliação patrimonial.
Monitor	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Médio completo II - Assiduidade: Média	Desempenhar funções pedagógicas e administrativas, sob a supervisão do(a) chefe de equipe, visando a organização e a execução de atividades de ensino e aprendizagem em salas de aula, laboratórios, bibliotecas e outros espaços educacionais.
Operador de Retroscavadeira	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Fundamental completo (20h letivas) II - Cotas de reserva: Cotas para o(a) Jovem de Maranhão e Açu de 40% (quarenta por cento)	Manusear retroscavadeira e outros equipamentos agrícolas, para a manutenção, conservação e reparação de equipamentos agrícolas, bem como a manutenção de tratores agrícolas.
Maquero	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Fundamental completo II - Assiduidade: Média	Executar trabalhos mecânicos e elétricos, bem como a manutenção, conservação e reparação de equipamentos agrícolas, bem como a manutenção de tratores agrícolas.
Auxiliar Administrativo	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Médio completo II - Cotas de reserva: Cotas para o(a) Jovem de Maranhão e Açu de 40% (quarenta por cento)	Auxiliar administrativo, responsável por tarefas de apoio, organização e execução de atividades administrativas, bem como a manutenção de arquivos e a organização de documentos, além de outras atribuições correlatas.
Engenheiro Ambiental	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Superior em Engenharia Ambiental II - Assiduidade: Média II - Cotas de reserva: Cotas para o(a) Jovem de Maranhão e Açu de 40% (quarenta por cento)	Atuar na área ambiental, realizando estudos, projetos, planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia ambiental, bem como a manutenção de arquivos e a organização de documentos, além de outras atribuições correlatas.
Motorista APH - Categoria C/D	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Analfabeto funcional II - Assiduidade: Média	Atuar na área de transporte, realizando a condução de veículos, bem como a manutenção, conservação e reparação de equipamentos de transporte, além de outras atribuições correlatas.
Cuidador	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Médio completo II - Assiduidade: Média	Acompanhar e auxiliar a pessoa a se cuidar, sob a supervisão do(a) chefe de equipe, visando a organização e a execução de atividades correlatas.
Tesoureiro	II - Prova aprovada em concurso público II - Escolaridade: Nível Superior completo II - Assiduidade: Média	Responsável pela entrada e saída de recursos financeiros, manutenção organizacional dos gastos e dos rendimentos, bem como a organização e a execução de atividades correlatas.

64
R

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ffb43c9c509518e890843cd06556e5

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no



artigo 084 da Lei Organica Municipal; Decreto Municipal N° 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paragrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Paragrafo unico. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e exigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e a atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d172abd3433196e7c981dbed4707f5a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal nº 030/2002, artigos nº 115

e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada, Termo de Posse nº 059/2009 a senhora ANTONIA RABELO DE ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac6eca5e935a91bb13da85597570f530

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magisterio e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 168f1a157df4775c24ae323551e85f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.

65
R

DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei:

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, consoante determinam dispositivos nela contidas:

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



67
L

CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setORIZADA por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 8º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e



68
2

propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá as Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios ou por atuação própria, podendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPITULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município adotará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los e para obras e serviços de engenharia o



Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

69
C

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I DO PREGÃO

Art. 26. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 27. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 28. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



Art. 29. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 30. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é obrigatória em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 31. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 33. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
- V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

70
e

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

71
Q

SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

Art. 34. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - Menor preço
- II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - Técnica e preço;
- IV - Maior retorno econômico;
- V - Maior desconto;

Art. 35. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 adotando-se.

Art. 36. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024

Processo Administrativo Nº 08.012/2024

72
Q

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação e Esportes



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.229.465,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso



AUTORIDADE COMPETENTE

Jonas Monteiro de Sousa



MINUTA

73
9

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

NÃO

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA ITINGA” através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



MINUTA

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

78
Q

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MINUTA

7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



MINUTA

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



MINUTA

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



MINUTA

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



MINUTA

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



MINUTA

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexecutable a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



85
C

MINUTA

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



86
2

MINUTA

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).



MINUTA

- 87
2
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
 - 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MINUTA

- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINUTA

89
e

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



MINUTA

- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



MINUTA

- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



MINUTA

- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



MINUTA

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MINUTA

- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



MINUTA

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omisões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

95
L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

96
L

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de ____



Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais destinados ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.229.465,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
2	OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
3	OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
4	OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 235.051,20	SERVIÇO	48	R\$ 4.896,90	R\$ 235.051,20
5	OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 252.800,16	SERVIÇO	48	R\$ 5.266,67	R\$ 252.800,16
Valor Total					R\$ 1.229.465,76

2.2 PLANILHA RESUMO

O custo estimado total deverá contemplar minimamente os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
------	-----------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA

1	Serviço de consultoria especializada para planejamento, organização e execução de projeto esporte	6
2	Imposto e despesas operacionais	1
3	Oficina: Xequ-Mate na Lógica - 01 x por semana x 6 meses	1
4	Oficinas: Dama da Matemática - 01 x por semana x 6 meses	1
5	Oficinas: Jogo da Memória em movimento- 01 x por semana x 6 meses	1
6	Oficinas: Ritmo em Movimento - 01 x por semana x 6 meses	1
7	Oficinas: Capoeira e Defesa Pessoal - 01 x por semana x 6 meses	1

98
L

2.3 OFICINA: "Xequ-Mate na Lógica: Desafios Estratégicos de Xadrez para Estimular o Pensamento Crítico":

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Camisa
Kit Material Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Tabuleiros de Xadrez (10 unidades por escola)
Camisa

2.4 OFICINA: "Dama da Matemática: Movimentos Precisos para Resolver Problemas Numéricos"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)



MINUTA

99
L

Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Tabuleiros de Xadrez (10 unidades por escola)
Camisa

2.5 OFICINA: "Jogo da Memória em Movimento: Capacidade de Recordar Informações em uma Competição Cognitiva"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Jogos da Memória (10 unidades por escola)
Camisa

2.6 OFICINA: "Ritmo em Movimento: Explorando o Raciocínio Logístico com Dança Sincronizada"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)



MINUTA

Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Caixa de Som (01 por escola)
Camisa

100
2

2.7 OFICINA: "Capoeira e Defesa Pessoal: Harmonizando o Corpo e a Mente"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Instrumento: berimbau, atabaque, pandeiro - (01 unidades por escola)
Camisa

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a implementação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral, visando atender às demandas da secretaria de educação e esportes do município. Esta iniciativa se faz essencial para garantir a qualificação dos colaboradores responsáveis por promover atividades esportivas e de desenvolvimento integral para a população local.

A formação continuada desses profissionais é fundamental para que possam adquirir novos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz. Além disso, a capacitação constante contribui para a melhoria da qualidade dos



MINUTA

programas e projetos desenvolvidos, refletindo diretamente na promoção do bem-estar, inclusão social e desenvolvimento pessoal dos beneficiários.

Desta forma, a criação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral se apresenta como uma demanda prioritária e imprescindível para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, contribuindo para o aprimoramento das atividades ligadas à educação e esportes no município, bem como para o alcance de resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance



MINUTA

até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MINUTA

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

103
L



MINUTA

- 104
L
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- [Handwritten signature and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.]*



MINUTA

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



MINUTA

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: 106
L

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



MINUTA

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

107
L

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. TÍTULO: Projeto "Esporte e Desenvolvimento Integral":
- 15.2. PÚBLICO-ALVO: 1507 ALUNOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
- 15.3. O Escopo metodológico do projeto contempla oficinas de esporte na modalidade de xadrez, dama, dança e capoeira, desenvolvendo uma variedade de atividades que não apenas complementam o currículo escolar, mas também incentivam o desenvolvimento integral dos alunos, abordando aspectos cognitivos, linguísticos, matemáticos, sociais e emocionais, as aulas acontecem no contraturno, de forma itinerante, com aulas 01 vez na semana para cada modalidade esportiva
- 15.4. Organização dos Grupos:
- 15.4.1. Os alunos serão divididos em cinco grupos distintos, um para cada modalidade esportiva. E dez sub-grupos por contraturno.
- 15.4.2. Cada turma, terá aula 01 (uma) vez por semana, sendo duas turmas diferentes (uma no contraturno da manhã e outra no contraturno da tarde), garantindo uma participação equitativa e uma melhor gestão das atividades.
- 15.5. Estrutura dos Encontros:
- 15.5.1. Cada encontro terá a duração de três horas, proporcionando tempo suficiente para a realização das atividades planejadas.
- 15.5.2. A estrutura de cada encontro incluirá uma combinação de atividades teóricas e práticas, permitindo aos alunos uma experiência completa e envolvente.
- 15.6. OFICINAS:
- 15.6.1. "Xeque-Mate na Lógica: Desafios Estratégicos de Xadrez para Estimular o Pensamento Crítico"
- 15.6.1.1. Aulas teóricas e práticas.
- 15.6.1.2. - Demonstração de jogadas através de exemplos visuais.
- 15.6.1.3. - Resolução de problemas e desafios individuais e em grupo.
- 15.6.1.4. - Partidas de xadrez entre os alunos para aplicação dos conceitos aprendidos.
- 15.6.1.5. - Feedback e discussão sobre as partidas para identificação de pontos fortes e áreas de melhoria
- 15.6.2. "Dama da Matemática: Movimentos Precisos para Resolver Problemas Numéricos":
- 15.6.2.1. - Aulas teóricas e práticas.

[Handwritten signature]



MINUTA

- 15.6.2.2. - Demonstração de movimentos e estratégias através de exemplos visuais. 108
- 15.6.2.3. - Resolução de problemas e desafios individuais e em grupo. 2
- 15.6.2.4. - Partidas de damas entre os alunos para aplicação dos conceitos aprendidos.
- 15.6.2.5. - Feedback e discussão sobre as partidas para identificação de estratégias eficazes.
- 15.6.3. "Jogo da Memória: Teste sua Capacidade de Recordar Informações em uma Competição Cognitiva":
- 15.6.3.1. - Aulas teóricas sobre os princípios da memória e técnicas de memorização.
- 15.6.3.2. - Atividades práticas de jogos de memória e desafios cognitivos.
- 15.6.3.3. - Competições individuais e em equipe para testar as habilidades dos participantes.
- 15.6.3.4. - Feedback e discussão sobre as estratégias utilizadas e o desempenho dos alunos
- 15.6.4. "Ritmo em Movimento: Explorando o Raciocínio Logístico com Dança Sincronizada"
- 15.6.4.1. - Aulas práticas de dança sincronizada com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico.
- 15.6.4.2. - Atividades de planejamento e organização de coreografias em grupo.
- 15.6.4.3. - Exercícios de resolução de problemas lógicos durante a prática coreográfica.
- 15.6.4.4. - Apresentações individuais e em grupo para aplicação das habilidades aprendidas.
- 15.6.4.5. - Feedback construtivo dos instrutores e colegas para incentivar o crescimento pessoal e coletivo.
- 15.6.5. "Capoeira e Defesa Pessoal: Harmonizando o Corpo e a Mente"
- 15.6.5.1. Aulas práticas de capoeira, incluindo aquecimento, alongamento e técnicas básicas.
- 15.6.5.2. Demonstração de movimentos e técnicas de defesa pessoal.
- 15.6.5.3. Prática colaborativa em duplas e grupos, enfatizando a importância da cooperação e do respeito mútuo.
- 15.6.5.4. Rodas de capoeira para aplicação das habilidades aprendidas em um contexto de jogo e interação social.
- 15.6.5.5. Discussões e reflexões sobre valores e ética na prática da capoeira e da defesa pessoal.

Materiais a serem disponibilizados



MINUTA

- 15.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MINUTA

- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 110
Q
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MINUTA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

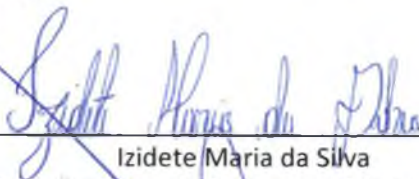
19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ~~correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.~~
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



MINUTA

- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


Izidete Maria da Silva

Coordenadora de Programas Educacionais


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



MINUTA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

114
L



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 026/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.012/2024



OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de ___ de ___
FINAL: ___ de ___ de ___



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

[Handwritten signature and scribbles]

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



MINUTA

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MINUTA

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



MINUTA

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MINUTA

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



MINUTA

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

[Handwritten signatures in blue ink]

120
R



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

imm

[Handwritten signature]

121
e



MINUTA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

122
2

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

123
L

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MINUTA

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



MINUTA

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

131
L

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.012/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.229.465,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Agosto de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Parecer nº 080/2024.

Processo Recebido em 20/08/2024

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo nº 08.012/2024 (Pregão Eletrônico nº 026/2024).

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

132
4

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 08.012/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 131 (cento e trinta e uma) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- f) **Decreto 057 de 2024**, onde o Prefeito nomeia o



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Secretário de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA;

- c) **Lei Municipal nº 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;
- d) Formalização da necessidade;
- e) Parecer Técnico elaborado pela Coordenadora dos Programas Educacionais do Município de Itinga do Maranhão/MA;
- f) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- g) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- h) Despacho para Cotação do ETP;
- i) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações e anexos;
- j) Autuação do processo administrativo assinado pelo Secretário de Educação e Esportes;
- k) Documento de Formalização de Demanda;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- m) Informação de dotação orçamentária pela Secretaria de Finanças;
- n) Declaração de adequação orçamentária pela Secretaria de Finanças;
- o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- p) Termo de Referência devidamente assinado pelo

133
L



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

servidor responsável pela sua elaboração;

q) Despacho para Aprovação e Autorização da Abertura do procedimento de contratação;

r) Decreto Municipal nº 111/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao pregão, previsto no art. 26 do referido Decreto;

s) Portaria nº 001/2024, de designação do Agente de Contratação, Pregociro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

t) Termo de Autuação assinado pelo Agente de contratação com valor estimado em R\$ 1.229.465,75 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

u) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico acompanhada de seus anexos.

Em seguida, e por força do disposto no nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres



jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância aos princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, sendo essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência dos procedimentos administrativos.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 14.133/2021, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 111/2023, anexado ao feito administrativo.

Os principais requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 12 a 16 da Lei nº



14.133/2021. Essa fase compreende os parâmetros e as diretrizes que irão nortear toda a execução do certame, vejamos:

- a) **Planejamento da Contratação (Art. 12):** A nova lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração do planejamento da contratação, que deve conter elementos como a identificação da necessidade, a estimativa do valor da contratação, o prazo de execução, a definição dos requisitos do objeto, entre outros. Esse planejamento é essencial para orientar todo o processo licitatório de forma eficiente e transparente.
- b) **Estudos Técnicos Preliminares (Art. 13):** A realização de estudos técnicos preliminares é exigida pela nova lei, visando embasar a definição das especificações técnicas e demais elementos relevantes para a contratação. Esses estudos contribuem para garantir a adequação e a viabilidade do objeto a ser contratado.
- c) **Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 14):** A elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória para as contratações de obras, serviços e compras. Esses documentos devem conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, incluindo as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, os prazos, entre outros aspectos.



d) **Orçamento Estimado (Art. 16):** A definição do orçamento estimado para a contratação é um requisito essencial da fase preparatória da licitação. Esse orçamento deve ser fundamentado em critérios técnicos adequados e representar de forma realista os custos envolvidos na execução do objeto.

137
c

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 14.133/2021 determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de



habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

138
2

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente autuado, restando apenas análise do termo de referência e sua devida aprovação pelas autoridades competentes, que no caso é a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos Decretos.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.



4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar. 139

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 23, da Lei 14.133/2021, estabelece que, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.229.465,75 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 14.133/2021 determina que a habilitação far-se-



á com a verificação dos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e econômico-financeiros, que estabelece que a habilitação dos licitantes deve ser realizada com base em critérios objetivos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

140
2

Tais regras constam do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Do Julgamento das Propostas

Outra exigência da Lei nº 14.133/2021, é que haja a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público. Nesse viés, o julgamento das propostas será priorizada aquela em que houver menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 33, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.



8. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação da **Portaria nº 001/2024**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações em atendimento à prescrição legal do Decreto Municipal nº 111/2023, art. 33, inciso V.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada pela Secretaria interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 111/2023, que traz no art. 32, a seguinte redação:

“Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.”



Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 111/2023.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **026/2024**, **Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão



licitados, com os quantitativos exigidos por esta secretaria.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*.”
(Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).



Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, necessários ao termo de ajuste.

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 55, inc. I, "a", da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 026/2024-CPL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.** atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

145
2

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 15 (quinze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de agosto de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezada,

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA., no valor R\$ 1.229.465,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

146
2

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Setembro de 2024


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024

Processo Administrativo Nº 08.012/2024

147
2

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação e Esportes



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO



Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO



R\$ 1.229.465,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 19 de Setembro de 2024

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso



AUTORIDADE COMPETENTE

Jonas Monteiro de Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

148
2

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA ITINGA” através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 157
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



158
2

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 159
Q
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 160
2
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 162
2
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
 - 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 167
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 168
L
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
 - 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



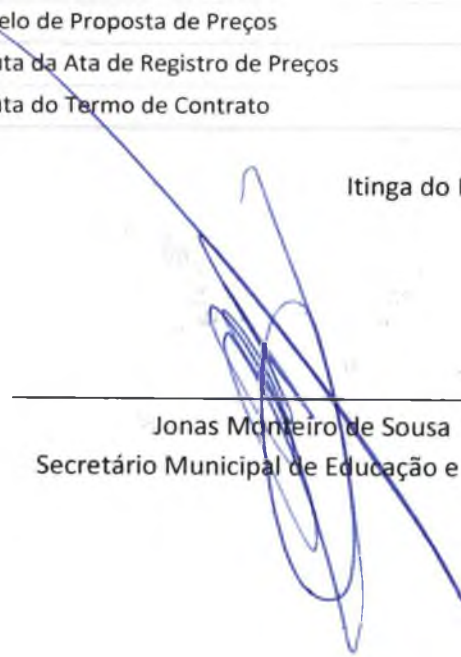
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 03 de Setembro de 2024.


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais destinados ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.229.465,76 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
2	OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
3	OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 247.204,80	SERVIÇO	48	R\$ 5.150,10	R\$ 247.204,80
4	OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 235.051,20	SERVIÇO	48	R\$ 4.896,90	R\$ 235.051,20
5	OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE" QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 252.800,16	SERVIÇO	48	R\$ 5.266,67	R\$ 252.800,16
Valor Total					R\$ 1.229.465,76

2.2 PLANILHA RESUMO

O custo estimado total deverá contemplar minimamente os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
------	-----------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1	Serviço de consultoria especializada para planejamento, organização e execução de projeto esporte	6
2	Imposto e despesas operacionais	1
3	Oficina: Xequé-Mate na Lógica - 01 x por semana x 6 meses	1
4	Oficinas: Dama da Matemática - 01 x por semana x 6 meses	1
5	Oficinas: Jogo da Memória em movimento- 01 x por semana x 6 meses	1
6	Oficinas: Ritmo em Movimento - 01 x por semana x 6 meses	1
7	Oficinas: Capoeira e Defesa Pessoal - 01 x por semana x 6 meses	1

2.3 OFICINA: "Xequé-Mate na Lógica: Desafios Estratégicos de Xadrez para Estimular o Pensamento Crítico":

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Camisa
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Tabuleiros de Xadrez (10 unidades por escola)
Camisa

2.4 OFICINA: "Dama da Matemática: Movimentos Precisos para Resolver Problemas Numéricos"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 un x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Tabuleiros de Xadrez (10 unidades por escola)
Camisa

2.5 OFICINA: "Jogo da Memória em Movimento: Capacidade de Recordar Informações em uma Competição Cognitiva"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 un x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Jogos da Memória (10 unidades por escola)
Camisa

2.6 OFICINA: "Ritmo em Movimento: Explorando o Raciocínio Logístico com Dança Sincronizada"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

175
2

Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Caixa de Som (01 por escola)
Camisa

2.7 OFICINA: "Capoeira e Defesa Pessoal: Harmonizando o Corpo e a Mente"

Discriminação
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:
Despesas com Equipe Pedagógica
Honorários Professores (24 semanas x 6h)
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)
Despesa com Material de Identidade Visual
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)
Faixa Lona L=4,000. A=1,000
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)
Kit Instrumento: berimbau, atabaque, pandeiro - (01 unidades por escola)
Camisa

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a implementação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral, visando atender às demandas da secretaria de educação e esportes do município. Esta iniciativa se faz essencial para garantir a qualificação dos colaboradores responsáveis por promover atividades esportivas e de desenvolvimento integral para a população local.

A formação continuada desses profissionais é fundamental para que possam adquirir novos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz. Além disso, a capacitação constante contribui para a melhoria da qualidade dos programas e projetos desenvolvidos, refletindo diretamente na promoção do bem-estar, inclusão social e desenvolvimento pessoal dos beneficiários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Desta forma, a criação de um programa de formação continuada para os profissionais envolvidos no projeto esporte e desenvolvimento integral se apresenta como uma demanda prioritária e imprescindível para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, contribuindo para o aprimoramento das atividades ligadas à educação e esportes no município, bem como para o alcance de resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 178
e
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Balço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 184
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

- 15.1. TÍTULO: Projeto "Esporte e Desenvolvimento Integral":
- 15.2. PÚBLICO-ALVO: 1507 ALUNOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
- 15.3. O Escopo metodológico do projeto contempla oficinas de esporte na modalidade de xadrez, dama, dança e capoeira, desenvolvendo uma variedade de atividades que não apenas complementam o currículo escolar, mas também incentivam o desenvolvimento integral dos alunos, abordando aspectos cognitivos, linguísticos, matemáticos, sociais e emocionais, as aulas acontecem no contraturno, de forma itinerante, com aulas 01 vez na semana para cada modalidade esportiva
- 15.4. Organização dos Grupos:
- 15.4.1. Os alunos serão divididos em cinco grupos distintos, um para cada modalidade esportiva. E dez sub-grupos por contraturno.
- 15.4.2. Cada turma, terá aula 01 (uma) vez por semana, sendo duas turmas diferentes (uma no contraturno da manhã e outra no contraturno da tarde), garantindo uma participação equitativa e uma melhor gestão das atividades.
- 15.5. Estrutura dos Encontros:
- 15.5.1. Cada encontro terá a duração de três horas, proporcionando tempo suficiente para a realização das atividades planejadas.
- 15.5.2. A estrutura de cada encontro incluirá uma combinação de atividades teóricas e práticas, permitindo aos alunos uma experiência completa e envolvente.
- 15.6. OFICINAS:
- 15.6.1. "Xeque-Mate na Lógica: Desafios Estratégicos de Xadrez para Estimular o Pensamento Crítico"
- 15.6.1.1. Aulas teóricas e práticas.
- 15.6.1.2. - Demonstração de jogadas através de exemplos visuais.
- 15.6.1.3. - Resolução de problemas e desafios individuais e em grupo.
- 15.6.1.4. - Partidas de xadrez entre os alunos para aplicação dos conceitos aprendidos.
- 15.6.1.5. - Feedback e discussão sobre as partidas para identificação de pontos fortes e áreas de melhoria
- 15.6.2. "Dama da Matemática: Movimentos Precisos para Resolver Problemas Numéricos":
- 15.6.2.1. - Aulas teóricas e práticas.
- 15.6.2.2. - Demonstração de movimentos e estratégias através de exemplos visuais.
- 15.6.2.3. - Resolução de problemas e desafios individuais e em grupo.
- 15.6.2.4. - Partidas de damas entre os alunos para aplicação dos conceitos aprendidos.



- 15.6.2.5. - Feedback e discussão sobre as partidas para identificação de estratégias eficazes.
- 15.6.3. "Jogo da Memória: Teste sua Capacidade de Recordar Informações em uma Competição Cognitiva":
- 15.6.3.1. - Aulas teóricas sobre os princípios da memória e técnicas de memorização.
 - 15.6.3.2. - Atividades práticas de jogos de memória e desafios cognitivos.
 - 15.6.3.3. - Competições individuais e em equipe para testar as habilidades dos participantes.
 - 15.6.3.4. - Feedback e discussão sobre as estratégias utilizadas e o desempenho dos alunos
- 15.6.4. "Ritmo em Movimento: Explorando o Raciocínio Lógico com Dança Sincronizada"
- 15.6.4.1. - Aulas práticas de dança sincronizada com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico.
 - 15.6.4.2. - Atividades de planejamento e organização de coreografias em grupo.
 - 15.6.4.3. - Exercícios de resolução de problemas lógicos durante a prática coreográfica.
 - 15.6.4.4. - Apresentações individuais e em grupo para aplicação das habilidades aprendidas.
 - 15.6.4.5. - Feedback construtivo dos instrutores e colegas para incentivar o crescimento pessoal e coletivo.
- 15.6.5. "Capoeira e Defesa Pessoal: Harmonizando o Corpo e a Mente"
- 15.6.5.1. Aulas práticas de capoeira, incluindo aquecimento, alongamento e técnicas básicas.
 - 15.6.5.2. Demonstração de movimentos e técnicas de defesa pessoal.
 - 15.6.5.3. Prática colaborativa em duplas e grupos, enfatizando a importância da cooperação e do respeito mútuo.
 - 15.6.5.4. Rodas de capoeira para aplicação das habilidades aprendidas em um contexto de jogo e interação social.
 - 15.6.5.5. Discussões e reflexões sobre valores e ética na prática da capoeira e da defesa pessoal.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.


19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


Izidete Maria da Silva
Coordenadora de Programas Educacionais


Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 026/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.012/2024



OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de _____ de ___
FINAL: ___ de _____ de ___



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação e Esportes



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____

PREÂMBULO

Aos ___ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



190
2
bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



194
2

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

197
L

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL
.....



VALOR CONTRATUAL
R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



203
e

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, marcada para o dia 12 de setembro de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 18 de setembro de 2024. Para Cumprimento de prazo no portal. Grajaú (MA), 03 de setembro de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
 Código identificador: 8f751c751a79aa34951a9d5b5b6a1ce2

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Gestão e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na Zona Urbana dessa municipalidade, Sob Sistema de registro de preços**, marcada para o dia 13 de setembro de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 15h:00m do dia 17 de setembro de 2024. Para cumprimento de prazo no portal. Grajaú (MA), 03 de setembro de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
 Código identificador: 753c859a7805bfc998f870738a050f56

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 17 de setembro de 2024 às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno; nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, DE COZINHA E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA**, na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 – gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajau.com.br/login/>, www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajau.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajau.com.br>. Grajaú-MA, 03 de setembro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
 Código identificador: fa3fd2066c37fc1b4b98c92daa63f637

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 17 de setembro de 2024 às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO E EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA**, na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 – gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajau.com.br/login/> www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175, e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajau.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajau.com.br>. Grajaú-MA, 03 de setembro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
 Código identificador: 332208d9cb95a68018f45de308933c29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 3 de Setembro de 2024. Jonas Monteiro de Sousa.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: e479e9e3a88df6ae2fc2a0c8c6bbddc4

Atirador dispara contra alunos em escola nos EUA; 4 morrem

Suspeito foi detido, segundo polícia. Escola, na cidade de Winder, nos arredores de Atlanta, tem 2.000 alunos



▷ CARROS DA POLÍCIA E HELICÓPTERO DE RESGATE AO LADO DE ESCOLA ALVO DE ATAQUE NOS EUA

Uma escola com 2.000 alunos no estado da Geórgia, nos Estados Unidos, foi alvo de um atirador nesta quarta-feira (4), que disparou contra os estudantes. Quatro pessoas morreram e outras nove ficaram feridas, segundo a polícia.

O caso aconteceu na Apalachee High School, colégio de ensino médio do condado de Barrow, na cidade de Winder. O município fica nos arredores da capital da Geórgia, Atlanta.

Segundo o chefe do departamento de investigação da Geórgia, Chris Hoxey, o atirador é um estudante de 14 anos do colégio. As vítimas que morreram são dois professores e dois alunos.

As causas do ataque estão sendo investigadas. O

atirador está preso e responderá por assassinato como um adulto, de acordo com as autoridades.

Em um comunicado oficial, a polícia local disse ter sido avisada sobre tiros na escola por volta das 10h23 pelo horário local (11h23, em Brasília). Dezenas de agentes foram enviados, e um suspeito foi detido.

A polícia entrou no prédio principal da escola e conseguiu retirar centenas de alunos. Eles foram levados ao campo de futebol americano do colégio.

De acordo com o jornal local "Athens Banner-Herald", a escola enviou uma mensagem aos pais às 10h45 do horário local (11h45, em Brasília), dizendo: "Apalachee High School está sob

lockdown rígido após relatos de tiros. A polícia está aqui. Por favor, não tente vir à escola neste momento enquanto os policiais trabalham para proteger a área."

O procurador-geral dos EUA, Merrick Garland, disse que o FBI e o Escritório de Alcool, Tabaco, Armas de Fogo e Explosivos estão no local do tiroteio investigando o incidente.

Garland afirmou também que o Departamento de Justiça americano está preparado para fornecer recursos de apoio nos próximos dias.

Por determinação policial, todas as escolas do condado foram fechadas como "medida de precaução". As autoridades também informaram que relatos de tiros

nas proximidades de outros colégios são falsos.

Às 12h (13h, em Brasília), um porta-voz disse que o incidente estava sob controle e que os alunos estavam sendo liberados.

A Casa Branca prestou solidariedade a todos os afetados pelo incidente. "Os estudantes de todo o país estão aprendendo a se agachar e se refugiar em vez de aprender a ler e escrever. Não podemos continuar aceitando isso como algo normal", escreveu Joe Biden.

A vice-prosidente e candidata à Casa Branca, Kamala Harris, afirmou em um evento de campanha que o incidente é uma "tragédia sem sentido" e que é necessário acabar com a "epidemia de violência com armas".

Adolescente de 14 anos é identificado como atirador que atacou escola nos EUA

O atirador que abriu fogo em uma escola da Geórgia, nos Estados Unidos, é um adolescente de 14 anos, de acordo com as autoridades locais. O ataque aconteceu nesta quarta-feira (4), deixando quatro pessoas mortas e outras nove feridas.

O caso aconteceu na cidade de Winder, nos arredores de Atlanta. Segundo a polícia, o atirador atacou o colégio Apalachee High School. Cerca de 2 mil alunos cursam o ensino médio na instituição.

De acordo com as autoridades, o atirador era um aluno da escola e entrou armado na instituição, na manhã desta quarta-feira. Ele matou dois estudantes e dois professores, segundo a polícia.

A polícia informou que enviou equipes para o colégio assim que foi notificada do ataque. O atirador se rendeu e entregou-se aos policiais minutos depois que os agentes entraram na instituição.

"Ele logo percebeu que, se não se rendesse, ele se envolveria em um tiroteio com o policial. Ele desistiu, se deitou no chão e foi detido", afirmou o chefe de polícia Jud Smith.

O Departamento de Investigação da Geórgia afirmou que o adolescente está preso e responderá por assassinato como adulto. As causas do ataque ainda estão sendo apuradas. A polícia também investiga como o atirador teve acesso à arma usada.

Ainda de acordo com as autoridades, o adolescente já prestou depoimento. Detalhes sobre o relato do atirador não foram divulgados.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos desmatando ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitat Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitatitngama.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitat Itinga, www.licitatitngama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 3 de Setembro de 2024, Jonas Monteiro de Sousa.

Ataques russos deixam 7 mortos e mais de 30 feridos na Ucrânia

Pelo menos sete pessoas morreram, entre elas três crianças, e mais de 30 ficaram feridas nesta quarta-feira (4) na Ucrânia após ataques da Rússia em Kiev e Lviv, informou a agência Reuters. Prédios residenciais e históricos ficaram em chamas, e as aulas foram suspensas em parte das escolas, segundo o governo de Lviv.

Os ataques russos aconteceram um dia após um bombardeio com dois mísseis a um instituto militar e um hospital na cidade central de Poltava, na Ucrânia, que deixou ao menos 50 mortos e mais de 270 feridos. O ataque da terça-feira (3) foi considerado o mais mortal da guerra neste

ano até o momento.

Nesta quarta, mísseis e drones foram lançados contra a capital Kiev e a cidade de Lviv, que fica próxima à fronteira com a Polónia, informaram autoridades militares ucranianas.

Entre as vítimas fatais em Lviv está uma garota de 14 anos. Ao menos cinco crianças também ficaram feridas, disse o governador regional, Maksym Kozytskyi, no aplicativo de mensagens Telegram.

Testemunhas ouvidas pela Reuters disseram ter ouvido várias explosões nos arredores das duas cidades. Os barulhos, segundo essas pes-

soas, pareciam ser sistemas de defesa aérea em operação — que estão empenhados em repelir os ataques.

"Sim, está muito barulhento", disse o governador.

"Esta é mais uma noite muito movimentada para todo o sistema de defesa aérea na Polónia devido à atividade observada da aviação de longo alcance da Federação Russa realizando ataques", disse o Comando no X.

A Rússia tem bombardeado a Ucrânia com centenas de mísseis e drones nos últimos 10 dias, em uma resposta de Moscou à recente incursão

ucraniana no território russo, segundo alguns blogueiros militares russos.

A Rússia ainda não comentou os ataques a Poltava e os ataques desta quarta-feira em Kiev e Lviv. Moscou tem frequentemente afirmado que seus ataques visam a infraestrutura militar, energética e de transporte da Ucrânia, e não civis.

Toda a Ucrânia estava sob alertas de ataque aéreo desde o início da madrugada desta quarta, disse a força aérea ucraniana no Telegram. Também foram emitidas alertas de ameaças de novos ataques na região de Lviv, envolvendo mísseis.

EXTRA FALE COM A GENTE! (98) 98891 - 6725



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024. Processo Administrativo nº 011908/2024. Objeto: MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto, registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para aquisição de materiais/equipamentos/mobiliários e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Abertura: dia 24 de setembro de 2024 às 16.00hs. O edital estará à disposição dos interessados por meio do site eletrônico: www.licitaçoacuma.com.br, e https://transparencia.conceicaoadolagoacu.ma.gov.br/licitacoes

Conceição do Lago Açu/MA, 3 de junho de 2024.
RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2024 às 09:02h (nove horas e dois minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 tendo como OBJETO: Aquisição eventual e futura de Medicamentos, para atender as necessidades do HMI, CDL, SAÚDE MENTAL, SAMU, SAD, HMIH, CEMH, CAF e UPA - SÃO JOSÉ. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas AMAZONIA HOSPITALAR LTDA; MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; MEDICAR MED LTDA; HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; I F S NASCIMENTO & CIA LTDA; DISTRIBUIDORA VIDA LTDA; R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e DROGAFONTE LTDA.

CHRISTIANF FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 057/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 17.238.455/0001.42, no valor global de R\$ 8.508,09 (oito mil quinhentos e oito reais e nove centavos), para os itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 36 e 48.

Ata de Registro de Preços nº 058/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001.63 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 116.911,05 (cento e dezessets mil novecentos e onze reais e cinco centavos), para os itens: 45.

Ata de Registro de Preços nº 061/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa BT COMERCIO INTELIAGENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.317/0001-81 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 42.487,80 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para os itens: 44 e 91.

Ata de Registro de Preços nº 062/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa CORESMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.951.049/0001.31 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para os itens: 68 e 69.

Ata de Registro de Preços nº 064/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa EXPANSÃO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.008/0001.19 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 68.527,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais), para os itens: 11, 21, 25, 26, 28, 32 e 52.

Ata de Registro de Preços nº 065/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa F. M. ABREU COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.831.760/0001-22 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 78.690,00 (setenta e oito mil seiscentos e noventa reais), para os itens: 50, 51, 74 e 77.

Ata de Registro de Preços nº 066/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 174.920,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte reais), para os itens: 24, 53 e 57.

Ata de Registro de Preços nº 067/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru

Mirim/MA através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 251.951,24 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), para os itens: 13 e 14.

Ata de Registro de Preços nº 068/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa J. M. BARROS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.574.875/0001-17 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 23.197,00 (vinte e três mil cento e noventa e sete reais), para os itens: 55, 58 e 85.

Ata de Registro de Preços nº 069/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa L. FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.123.165/0001-14 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 3.972,00 (três mil novecentos e setenta e dois reais), para os itens: 37.

Ata de Registro de Preços nº 070/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa LDC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.378.321/0001-50 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), para os itens: 37.

Ata de Registro de Preços nº 071/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa LICITAINFO LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ 52.277.278/0001-04, no valor global de R\$ 41.308,00 (quarenta e um mil trezentos e oito reais), para os itens: 67.

Ata de Registro de Preços nº 072/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa MIAMIMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001.86 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais), para os itens: 02.

Ata de Registro de Preços nº 073/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa P. DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.247/0001-44 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 2.719,00 (dois mil setecentos e dezenove reais), para os itens: 82.

Ata de Registro de Preços nº 074/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 391.415,00 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e quinze reais), para os itens: 33, 40, 41, 42, 43, 46, 62, 64, 66, 72, 78, 81, 83, 84, 88, 89 e 90.

Ata de Registro de Preços nº 075/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 75.221,00 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais), para os itens: 47, 59, 60, 61 e 73.

Ata de Registro de Preços nº 076/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.426.859/0001-53 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais), para os itens: 93.

Ata de Registro de Preços nº 077/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e a empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61 (Beneficiária da Ata), no valor global de R\$ 183.347,40 (cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e sete mil e quarenta centavos), para os itens: 06, 23, 27, 30, 35, 38, 39, 75, 76 e 87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 19 de Setembro de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretario Municipal de Educação e Esportes



(Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 05 de setembro de 2024. João Victor Castro Sobral. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 3 de Setembro de 2024. Jonas Monteiro de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133.2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 20 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá - MA, 27 de Agosto de 2024, Antonia Alves da Silva Viana, Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRPN.º 11/ 2024. PROCESSO ADM. Nº 35/2024. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de setembro de 2024, às 09:00hs (nove horas). Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos atendendo as necessidades das Secretárias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitapindaremirim.com.br/>. Com fundamentação na Lei

n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitapindaremirim.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 05 setembro de 2024. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10312/2024. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará Concorrência da forma Eletrônica, cujo o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SANTOS VELOSO, DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – MA, em regime de execução indireta, do tipo “MENOR PREÇO” CRITÉRIO DE JULGAMENTO “GLOBAL” na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, E ainda pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 27 de setembro de 2024 às 10:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. – Santa Inês – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024. P.A. 106-2024 Às 11h50min. do dia 03 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 106/2024, Pregão Eletrônico nº 90017/ 2024, ADJUDICA os licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. Resultado da Homologação/Adjudicação Item 1- Descrição: Pá carregadeira sobre rodas nova, com as seguintes especificações mínimas: potência de 123 HP, peso operacional de 10.000 kg, capacidade de caçamba de 1,7 m³, sistema de tração nas quatro rodas, transmissão hidráulica, cabine fechada com ar-condicionado, desembaçador, aquecimento e pressurizador, raio de giro mínimo 35° cada lado, sistema de iluminação para trabalhos noturnos, capacidade de levantamento de caçamba 3.50 m, pneus novos compatíveis com a potência e tração do equipamento: Valor Máximo Aceitável: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %; Situação: Adjudicado Homologado, Adjudicação Individual da Proposta Fornecedor: VANPRIME COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.601.480 0001-58, Melhor lance: R\$ 376.000,00



210
R

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08012/2024

Às **09:00** do dia **19/09/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão - MA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **03/09/2024**

Limite de impugnação: **16/09/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **19/09/2024 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: E RESENDE LIMA LTDA

CNPJ

Data/hora de envio 16/09/2024 15:13:39

Descrição Comprador

1 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTR.

Descrição do Fornecedor

OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICO XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"

Marca:

Fabricante:

Descrição Comprador

2 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA

Descrição do Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



211
2

OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	48,00	SERVIÇO	4.696,66
--	-------	---------	----------

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

3 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	48,00	SERVIÇO	4.696,66

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

4 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	48,00	SERVIÇO	4.342,50

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

5 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	48,00	SERVIÇO	4.484,16

Marca: Fabricante: Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.100.000,00	
Lote 1	Aberta	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.200.000,00	19/09/2024 09:10:18
Lote 1	Aberta	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.100.000,00	19/09/2024 09:26:20
Lote 1	Negociação	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.099.998,72	19/09/2024 11:44:17

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	19/09/2024 09:01:26
Pregoeiro(a)	Bom dia! Daremos início ao certame	19/09/2024 09:02:06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



22
8

Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	19/09/2024 09:03:24
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	19/09/2024 09:04:37
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	19/09/2024 09:04:37
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/09/2024 09:05:03
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	19/09/2024 09:21:53
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/09/2024 09:27:05
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	19/09/2024 10:16:59
Pregoeiro(a)	Devido instabilidade no sistema, retornaremos as 14h00.	19/09/2024 10:38:02
Pregoeiro(a)	Fornecedor: E RESENDE LIMA LTDA, solicito o anexo de Proposta Readequada, juntamente com Documentos de Habilitação. Prazo pra envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	19/09/2024 14:08:04
Pregoeiro(a)	Bom dia, passaremos para análise e validação dos documentos anexos, portanto a sessão será suspensa, retornaremos dia 23/09/2024 às 14h00.	20/09/2024 11:33:26
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos. Daremos seguimento ao certame.	23/09/2024 14:12:14
Sistema	O fornecedor E RESENDE LIMA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	23/09/2024 14:14:17
Sistema	O fornecedor E RESENDE LIMA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	23/09/2024 14:14:46
Pregoeiro(a)	Por obrigatoriedade do sistema, para que seja possível passar de fase, será concedido o prazo de intenção de recursos	23/09/2024 14:16:41
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo final: 23/09/2024 14:26:46).	23/09/2024 14:16:46
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor E RESENDE LIMA LTDA .	23/09/2024 14:30:42
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor E RESENDE LIMA LTDA .	23/09/2024 14:31:01
Sistema	A sessão pública foi encerrada.	23/09/2024 14:31:21

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	E RESENDE LIMA LTDA	13.529.923/0001-87	1.099.998,72

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
23/09/2024 14:30:42	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os termos serão gerados e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.
23/09/2024 14:31:01	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os termos serão gerados e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



213
Q

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes				
Lotes	Adjudicação		Homologação	
		Data/Hora		Data/Hora
Lote 1		23/09/2024 14:30:42		23/09/2024 14:31:01

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 23 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 25 de Setembro de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)



214
Q

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08012/2024

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1			
Lote 1			
Fornecedor: E RESENDE LIMA LTDA		CNPJ/CPF: 13.529.923/0001-87	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 16/09/2024 15:13:39		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"	48,00	SERVIÇO	5.150,10
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	48,00	SERVIÇO	5.150,10
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	48,00	SERVIÇO	5.150,10
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
4 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



215
R

OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	48,00	SERVIÇO	4.896,90
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
5 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	48,00	SERVIÇO	5.266,67
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 23 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 25 de Setembro de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 26/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão-MA.	1	R\$1.229.465,76	R\$1.229.465,76

VALOR GLOBAL R\$ 1.229.465,76 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

216

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
Nome empresarial	E RESENDE LIMA LTDA
CNPJ	13.529.923/0001-87
Endereço empresarial	Avenida São Luis Rei de França, 48 Turu São Luís-MA.
Contato (telefone)	98991474779
Contato (e-mail)	educareconsultoria.adm@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DA EMPRESA	
NOME	ELLEN RESENDE LIMA
CPF	057.293.543.98
RG	021681832002-0 SSP MA
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Psicóloga/empresária
ESTADO CIVIL	Solteira
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida São Luis Rei de França, 48 Turu São Luís-MA.

4. PROPOSTA COM VALIDADE DE 90 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS (Ag. 0001 - CC 4288473-5, Banco Cora - Cod. 403)

0
416

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Luís (MA), 16 de setembro de 2024

Ellen Resende Lima

ELLEN RESENDE LIMA

RG 021681832002-0 SSP MA

218
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



219
8

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	08012/2024	026/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
13.529.923/0001-87	E RESENDE LIMA LTDA	E RESENDE LIMA LTDA	
CEP	Endereço		
65065-470	SAO LUIS REI DE FRANÇA, 48		
Bairro	Cidade / UF		
TURU	São Luís / MA		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
ELLEN RESENDE LIMA		educareconsultoria.adm@gmail.com	(98) 98535-4779
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	16/09/2024 15:13:39		

Documentos

Link
Cartão CNPJ
Contrato Social / Estatuto / Ato Constitutivo
Documento de Identificação do Responsável Legal
PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
ITINGA_PE_026-2024 - ESPORTE
ITINGA PE 026-2024 - ESPORTE compressed

Lotes e Itens

Lote 1 - Lote 1

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"	48,00	5.150,10	Rs 4.696,66
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
2 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	48,00	5.150,10	Rs 4.696,66
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



220
L

3 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	48,00	5.150,10	R\$ 4.696,66
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
4 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	48,00	4.896,90	R\$ 4.342,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
5 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	48,00	5.266,67	R\$ 4.484,16
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 1,099,998.72

Valor Total do Fornecedor (R\$ 1,099,998.72)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



§1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 25/09/2024 09:03:48

Ciente

221
e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.529.923/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E RESENDE LIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAO LUIS REI DE FRANCA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 65.065-470	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XXX@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 1111-1111
--------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2023 às 11:40:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA”**

MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Nº 03712153155 DETRAN-MA, data de expedição 19/05/2017 e data de validade 16/05/2022, data de nascimento 02/09/1986, natural de SÃO LUIS-MA, CPF Nº 025.586.933-95 residente e domiciliado a Rua 13, Quadra 13 A, Nº 34, Planalto Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.074-867; e

SOLANGE FORTALEZA MENDES, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02512870658 DETRAN-MA, data de expedição 28/03/2018, data de nascimento 29/06/1978, natural de São Luís – MA, CPF 770.340.313-04, residente e domiciliada a Rua Perdizes, Nº 23, Apto 403, Jardim Renascença, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.075-340.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **FORTALEZA COMERCIO & SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua TREZE, nº 40, Planalto Vinhais II, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, cep 65.074-867, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21200740501 em 18/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.529.923/0001-87, por este instrumento decidiram por unanimidade na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato a empresa que é uma Sociedade Empresária Limitada passa a ser uma Sociedade Unipessoal Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade a partir deste ato, por deliberação dos seus sócios, girará sob o nome empresarial de **E RESENDE LIMA LTDA**.

Parágrafo Único: o nome de fantasia passa a ser **Educare Consultoria e Assessoria de Negócios**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço para Avenida São Luís Rei de França, nº 48, Turu, CEP 65.065-470, São Luís – MA.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social passa a ser:

7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA: Fica admitida na sociedade a Sócia **ELLEN RESENDE LIMA**, brasileira, natural de Arame – MA, casada sob regime de comunhão universal de bens, psicóloga, RG 021681832002-0, inscrita no CPF sob nº 057.293.543-98, residente e domiciliada à rua Netuno, s/n, Condomínio Colina das Palmeiras, Bloco D, Apartamento 103, Recanto dos vinhais, CEP 65.070-370, São Luís – MA.

Parágrafo Primeiro: Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR** que cede e transfere todas as suas 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma para a Sócia, **ELLEN RESENDE LIMA**, declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil), quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: Retira-se da sociedade a sócia **SOLANGE FORTALEZA MENDES**, que cede e transfere todas as suas 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma para a Sócia, **ELLEN RESENDE LIMA**, declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil), quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Terceiro – A Sócia aqui admitida **ELLEN RESENDE LIMA**, na condição de cessionária das partes cedentes de **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR e SOLANGE FORTALEZA MENDES**, conforme parágrafos anteriores, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas de sócia, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ELLEN RESENDE LIMA	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade caberá à Sócia **ELLEN RESENDE LIMA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **E RESENDE LIMA LTDA**, estabelecida à Avenida São Luís Rei de França, nº 48, Turu, CEP 65.065-470, São Luís – MA.

Parágrafo Único: a sociedade adotou a denominação **Educare Consultoria e Assessoria de Negócios** como título de fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objeto social:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuída entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ELLEN RESENDE LIMA	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou sua atividade em 28 de março de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário

ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **ELLEN RESENDE LIMA**, pelo qual deverá representar a sociedade, usando de todos os poderes em lei permitidos para o exercício de suas funções, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e constituindo procuradores, de acordo com o presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - O uso da firma é exercido individualmente pela sócia administradora **ELLEN RESENDE LIMA**, nos casos que constituem seu objeto social, inclusive a movimentação das contas bancárias, empréstimos bancários, fianças, avais, endossos, alienação de bens imóveis, penhor mercantil ou industrial.

Parágrafo Único - O uso da firma para avais, fianças, cauções, títulos de favor, e qualquer outra contraprestação que não esteja em total acordo com os objetivos sociais será nulo de direito, ficando o sócio que assim o proceder, responsável individualmente por todos os danos e prejuízos causados pelo uso não autorizado da firma.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, podendo, a critério desta, ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no primeiro dia de cada período e encerrando - se na última, ocasião em que serão apurados, sob responsabilidade do administrador, os resultados mediante Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), podendo a mesma levantar demonstrações financeira intermediárias e distribuir os lucros apurados, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber a disposto na lei n. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: Após efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as provisões para depreciação do ativo imobilizado e para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da empresa, o lucro líquido que resultar terá a destinação que for deliberada pelo sócio.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, a distribuição dos lucros e ou prejuízos na empresa tem o destino de distribuição que for deliberado. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso, em conformidade com os dispostos nos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA - Não obstante este contrato ser por tempo indeterminado, a empresa não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação em virtude de retirada por morte, falência ou incapacidade do sócio, devendo necessariamente prosseguir em relação aos herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo interesse dos sucessores pela continuidade na empresa o valor de seus haveres será apurado e liquidado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Empresa, se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente vedada a associação de terceiros nas quotas, não tendo eficácia perante a empresa qualquer composição nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente proibido ao sócio utilizar-se da denominação social em negócios de qualquer natureza estranhos ao objeto social, assim como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros, bem como ao sócio, pessoa física, prestar qualquer tipo de fiança perante terceiro, sob pena de nulidade. Fica ressalvada, entretanto, a permissão de fiança e aval entre o sócio pessoa física e a benefício da Empresa e suas relações negociais com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo exercício das funções administrativas, a administradora fará jus a uma retirada de Pró-Labore mensal, levado a débito de despesas da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA para decidir sobre quais questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
Sócia Ingressante

MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR
Sócio Retirante

SOLANGE FORTALEZA MENDES
Sócia Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

228
Q

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02558693395	MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA
77034031304	SOLANGE FORTALEZA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 21:00 SOB N° 20230475027.
PROTOCOLO: 230475027 DE 16/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305266785. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.
E RESENDE LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1731442507

NOME: ELLEN RESENDE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF: 234418320020 SEP MA

CPF: 057.193.543-98 DATA NASCIMENTO: 11/12/1994

FILIAÇÃO: RAIMUNDO JORGE ALVES LIMA
 SONIA MARIA RESENDE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 04329507309 VALIDADE: 19/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 26/03/2014

OBSERVAÇÕES:

Ellen Resende Lima
 Assinatura do Contran

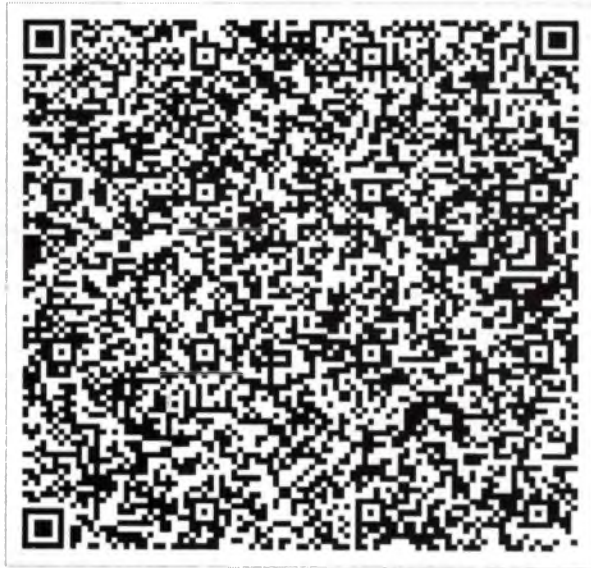
LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 22/10/2018

AUTENTADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 05024544192
 MA036593491

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



229
 4

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

230
e

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA		Protocolo: MAC2302600331	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200740501	CNPJ: 13529923000187	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 26/11/2020
Arquivamentos solicitado:			
Numero:	Data:	Ato:	
21200740501	18/04/2011	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/03/2023, às 16:40:01 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código XFLOOSEC.



MAC2302600331

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

JUDICIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

231
Q

Pelo presente instrumento particular:

GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS, brasileira, casada, sobre o regime parcial de bens, empresária, natural de São Luis-MA, nascida em 05/09/1989, portadora do RG n° 023671772003-0 SSP/MA e CPF n° 030.229.053-27, residente e domiciliada à Rua 01, Casa 01, Quadra F, Saramanta II, Paço do Lumiar-MA CEP:65.130-000.

CELSO FERNANDO PINHA GONÇALVES DE JESUS, brasileiro, casado, sobre o regime parcial de bens empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 20/02/1989, portador do RG n° 016206332001-2 SSP/MA e CPF n° 043.650273-95, residente e domiciliado à Rua 01, Casa 01, Quadra F, Saramanta II, Paço do Lumiar-MA CEP:65.130-000.

Tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em obediência ao Código Civil de acordo com Lei n° 10.406/2002 em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá o nome empresarial **SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá sua sede e domicílio na **ESTRADA DE RIBAMAR, KM 07, LOJA 01 E 02, TIJUPA QUEIMADO, N. 7200, CEP: 65.110-000 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

000000

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA

A sociedade terá como objetivo social o seguinte: (art. 997, II, CC/2002)

ATIVIDADE PRINCIPAL

3602-5/02-Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4772-5/00- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
9313-1/00- Atividades de condicionamento físico
8591-1/00- Ensino de esportes
4755-5/03-Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho
4781-4/00- Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios
4782-2/01- Comércio varejista de calçados
4789-0/01- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste contrato e o prazo da duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO E TRASNFERENCIA DAS QUOTAS

CLAUSULA SEXTA

O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

JUREM

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

233
2

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº. de Quotas</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES JESUS	45.000	50%	R\$ 45.000,00
CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS	45.000	50%	R\$ 45.000,00
Total.....	90.000 Quotas	100%	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E PRO LABORE

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, nem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1º Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10079

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SANNY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

234
R

§ 2º Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A administradora declara sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SANNY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

235
e

contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o **FORO** da Comarca de São José de Ribamar, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

São José de Ribamar, 28 de março de 2011

Gabriella Boas de Oliveira Gonçalves de Jesus

GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS
CPF: 030.229.053-27

Celso Fernando Penha Gonçalves de Jesus

CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS
CPF 043.650273-95

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
ARTIGO 0 REGISTRO EM 10/03/2011
Pelo O MARIANO ZILSON LUIZ
MARIANO ZILSON LUIZ
SANNY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Nº AD 041.528



000000

Reconheço a esta firma e a do
Declaro que sou o Sr. Manoel Brito Brito
de nome e sobrenome Brito Brito Brito

Do que dou fé. Em test. 2 da Verdade
Paço do Lumiar - MA, 011 041 11

- () Alice Emiliana Ribeiro Brito - Oficial
- () Tracy Queiroz Ribeiro Brito

Manoel Brito
2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
 Praça da Casa-Museu de Santa Fátima
 016.823.603-40
 Escritório

236
2



237
e

“ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE”
“FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: **GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/09/1989, natural de São Luis-MA, portadora da carteira de identidade nº 0236717720030 SSP/MA data da expedição 16/08/2017, CPF nº 030.229.053-27, residente e domiciliado à Rua 01, Nº 01, Quadra F, Saramanta II, Paço Do Lumiar-Ma, Cep: 65.130-000, e **CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH Nº 05517999876 DETRAN-MA, data de expedição 03/08/2017 e data de validade 02/08/2022, data de nascimento 20/02/1989, natural de São Luis, CPF Nº 043.650.273-95, residente e domiciliado à Rua 01, Nº 01, Quadra F, Saramanta II, Paço Do Lumiar-Ma, Cep: 65.130-000, Únicos sócios da empresa **SANNY COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, com sede social na Estrada de Ribamar, Km07, Nº 7.200, Loja 01 e 02, Tijupá Queimado, São José de Ribamar-MA, Cep: 65.110-000, Registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21200740501 e CNPJ sob o nº 13.529.923/0001-87, **resolvem, assim, alterar seu contrato social:**

PRIMEIRA: A sociedade que tem como denominação social **SANNY COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**. Passa a ser a partir da data abaixo **FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e usará como Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) a expressão **M S Micropigmentação & Beleza**

SEGUNDA: O endereço da sede social que antes era à Estrada de Ribamar, Km07, Nº 7.200, Loja 01 e 02, Tijupá Queimado, São José de Ribamar-MA, Cep: 65.110-000. A partir da data abaixo mencionada Passa a ser Rua Treze, PlanaltoVinhais II, Nº 40, Bairro Planalto Vinhais II, São Luis-MA, Cep: 65.074-867.

TERCEIRA: A partir deste ato passa a ser **OBJETO PRINCIPAL: 4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL e SECUNDÁRIAS 9602502 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4773300 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PERUCAS, FANTASIAS, ETC) 4741500 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 9609206 SERVICOS DE TATUAGEM E COLOCACAO DE PIERCING..** Podendo criar filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

QUARTA: Retira-se da sociedade os sócios, **GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA** acima qualificado, recebendo suas quotas no valor de R\$..45.000,00 (quarenta e cinco

"ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE"
"FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA"

238
2

reais) dando plena, rasa e geral quitação, sem nada a reclamar no foro desta comarca, com participação no capital social de 50% no valor de 45.000 (quarenta e cinco) quotas, totalizando o valor de R\$... 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) A mesma transfere suas quotas do capital social para o sócio que estar sendo admitido na sociedade o Srº **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Nº 03712153155 DETRAN-MA, data de expedição 19/05/2017 e data de validade 16/05/2022, data de nascimento 02/09/1986, natural de SÃO LUIS-MA, CPF Nº 025.586.933-95 residente e domiciliado a Rua 13, qd 13 A, Nº 34, Planalto Vinhais II, São Luis-MA, CEP 65.074-867: retira-se ainda da sociedade o sócio **CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS** acima qualificado, recebendo suas quotas no valor de R\$..45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) dando plena, rasa e geral quitação, sem nada a reclamar no foro desta comarca, com participação no capital social de 50% no valor de 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, totalizando o valor de R\$... 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) o mesmo transfere suas quotas do capital social para a sócia que está sendo admitida na sociedade a Sra. **SOLANGE MENDES FORTALEZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02512870658 DETRAN-MA, data de expedição 28/03/2018, data de nascimento 29/06/1978, natural de São Luis-MA, CPF 770.340.313-04, residente e domiciliada a Rua Perdizes, Nº 23, Apt 403, Jardim Renascença, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.075-340.

QUINTA: O capital social será mantido no valor de R\$..90.000,00 (Noventa Mil Reais) já integralizado, totalizando 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$...1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país. Os mesmos ficarão com participação no capital social, assim Subscritas:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR	45.000	50	45.000,00
SOLANGE MENDES FORTALEZA	45.000	50	45.000,00
TOTAL	90.000	100	90.000,00

SEXTA: A Administração da sociedade caberá aos sócios **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR** e **SOLANGE MENDES FORTALEZA**, em conjunto, representarem a Sociedade, ativo e passivamente, com os poderes e atribuições de administração, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, prestar fiança, aval e onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

“ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE”
“FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA”

OITAVA: As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Luis -MA 26 de NOVEMBRO de 2020.

Sócios

Ex-sócio

MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR
SÓCIO

CELSO FERNANDO PENHA GONÇALVES DE JESUS
EX-SÓCIO

SOLANGE MENDES FORTALEZA
SÓCIA

GABRIELLA BOAS DE OLIVEIRA FORTALEZA
EX-SÓCIA

239
Q



ASSINATURA ELETRÔNICA

240
8

Certificamos que o ato da empresa FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02558693395	
03022905327	
04365027395	
77034031304	

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“FORTALEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA”

MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH Nº 03712153155 DETRAN-MA, data de expedição 19/05/2017 e data de validade 16/05/2022, data de nascimento 02/09/1986, natural de SÃO LUIS-MA, CPF Nº 025.586.933-95 residente e domiciliado a Rua 13, Quadra 13 A, Nº 34, Planalto Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.074-867; e

SOLANGE FORTALEZA MENDES, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02512870658 DETRAN-MA, data de expedição 28/03/2018, data de nascimento 29/06/1978, natural de São Luís – MA, CPF 770.340.313-04, residente e domiciliada a Rua Perdizes, Nº 23, Apto 403, Jardim Renascença, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.075-340.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **FORTALEZA COMERCIO & SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua TREZE, nº 40, Planalto Vinhais II, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, cep 65.074-867, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21200740501 em 18/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.529.923/0001-87, por este instrumento decidiram por unanimidade na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato a empresa que é uma Sociedade Empresária Limitada passa a ser uma Sociedade Unipessoal Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade a partir deste ato, por deliberação dos seus sócios, girará sob o nome empresarial de **E RESENDE LIMA LTDA**.

Parágrafo Único: o nome de fantasia passa a ser **Educare Consultoria e Assessoria de Negócios**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço para Avenida São Luís Rei de França, nº 48, Turu, CEP 65.065-470, São Luís – MA.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social passa a ser:

7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA: Fica admitida na sociedade a Sócia **ELLEN RESENDE LIMA**, brasileira, natural de Arame – MA, casada sob regime de comunhão universal de bens, psicóloga, RG 021681832002-0, inscrita no CPF sob nº 057.293.543-98, residente e domiciliada à rua Netuno, s/n, Condomínio Colina das Palmeiras, Bloco D, Apartamento 103, Recanto dos vinhais, CEP 65.070-370, São Luís – MA.

Parágrafo Primeiro: Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR** que cede e transfere todas as suas 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma para a Sócia, **ELLEN RESENDE LIMA**, declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil), quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: Retira-se da sociedade a sócia **SOLANGE FORTALEZA MENDES**, que cede e transfere todas as suas 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma para a Sócia, **ELLEN RESENDE LIMA**, declarando, ainda ter recebido da mesma, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil), quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Terceiro – A Sócia aqui admitida **ELLEN RESENDE LIMA**, na condição de cessionária das partes cedentes de **MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR** e **SOLANGE FORTALEZA MENDES**, conforme parágrafos anteriores, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas de sócia, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ELLEN RESENDE LIMA	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade caberá à Sócia **ELLEN RESENDE LIMA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem

autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **E RESENDE LIMA LTDA**, estabelecida à Avenida São Luís Rei de França, nº 48, Turu, CEP 65.065-470, São Luís – MA.

Parágrafo Único: a sociedade adotou a denominação **Educare Consultoria e Assessoria de Negócios** como título de fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objeto social:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuída entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ELLEN RESENDE LIMA	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou sua atividade em 28 de março de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário

ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **ELLEN RESENDE LIMA**, pelo qual deverá representar a sociedade, usando de todos os poderes em lei permitidos para o exercício de suas funções, representado a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e constituindo procuradores, de acordo com o presente Contrato Social.

244
Q

CLÁUSULA SEXTA – O uso da firma é exercido individualmente pela sócia administradora **ELLEN RESENDE LIMA**, nos casos que constituem seu objeto social, inclusive a movimentação das contas bancárias, empréstimos bancários, fianças, avais, endossos, alienação de bens imóveis, penhor mercantil ou industrial.

Parágrafo Único – O uso da firma para avais, fianças, cauções, títulos de favor, e qualquer outra contraprestação que não esteja em total acordo com os objetivos sociais será nulo de direito, ficando o sócio que assim o proceder, responsável individualmente por todos os danos e prejuízos causados pelo uso não autorizado da firma.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, podendo, a critério desta, ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no primeiro dia de cada período e encerrando – se na última, ocasião em que serão apurados, sob responsabilidade do administrador, os resultados mediante Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), podendo a mesma levantar demonstrações financeira intermediárias e distribuir os lucros apurados, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber a disposto na lei n. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: Após efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado e para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da empresa, o lucro líquido que resultar terá a destinação que for deliberada pelo sócio.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, a distribuição dos lucros e ou prejuízos na empresa tem o destino de distribuição que for deliberado. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso, em conformidade com os dispostos nos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA - Não obstante este contrato ser por tempo indeterminado, a empresa não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação em virtude de retirada por morte, falência ou incapacidade do sócio, devendo necessariamente prosseguir em relação aos herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo interesse dos sucessores pela continuidade na empresa o valor de seus haveres será apurado e liquidado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Empresa, se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente vedada a associação de terceiros nas quotas, não tendo eficácia perante a empresa qualquer composição nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente proibido ao sócio utilizar-se da denominação social em negócios de qualquer natureza estranhos ao objeto social, assim como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros, bem como ao sócio, pessoa física, prestar qualquer tipo de fiança perante terceiro, sob pena de nulidade. Fica ressalvada, entretanto, a permissão de fiança e aval entre o sócio pessoa física e a benefício da Empresa e suas relações negociais com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo exercício das funções administrativas, a administradora fará jus a uma retirada de Pró-Labore mensal, levado a débito de despesas da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA para decidir sobre quais questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
Sócia Ingressante

MANOEL MARINHO FORTALEZA JUNIOR
Sócio Retirante

SOLANGE FORTALEZA MENDES
Sócia Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

246
e

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02558693395	
05729354398	
77034031304	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

247
R

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.529.923/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E RESENDE LIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAO LUIS REI DE FRANCA	NUMERO 48	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 65.065-470	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XXX@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 1111-1111
--------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 11:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



248
2

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98276051	13.529.923/0001-87	92120243159349
RAZÃO SOCIAL		
E RESENDE LIMA LTDA		
NOME FANTASIA		
EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV SAO LUIS REI DE FRANCA Nº 48, TURU 65065470 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 853330000 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO
- 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
325DB01169E1C77F129C87DF7CEFD2CA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98276051 CNPJ: 13529923000187
NOME EMPRESARIAL: E RESENDE LIMA LTDA
NOME FANTASIA: EDUCARE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGOCIOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 01/06/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200740501
CAPITAL SOCIAL: 90.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 18/04/2011
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

PO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 25100052020700000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 48
ENDEREÇO: AV SAO LUIS REI DE FRANCA CEP: 65065470
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 40
ENDEREÇO: R TREZE - PLANALTO VINHAIS II CEP: 65074867
COMPLEMENTO: BAIRRO: PLANALTO VINHAIS II

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 11111111
E-MAIL	educareconsultoria.adm@gmail.
TELEFONE	(98) 988295282
	educareconsultoria.adm@gmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
853330000	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	SIM
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
931919900	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	05729354398	ELLEN RESENDE LIMA
Contábil	03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES (CLIN_

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 11/09/2023

CPF/CNPJ: 13529923000187
 Nome/Razão: E RESENDE LIMA LTDA
 Contribuinte

null

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

251
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E RESENDE LIMA LTDA
CNPJ: 13.529.923/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:49 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **B7C6.F385.90CE.BC9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO
102024009214174



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008789672024

Validade: 19/09/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.529.923/0001-87	Inscrição Municipal: 98276051
Razão Social: E RESENDE LIMA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA	
Número: 48	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065470

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **22 de maio de 2024 às 09:42**, sob o código de autenticidade nº **0EE33119A1D8E6870535524A81C5F771**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

253
L

Nº Certidão: 343947/24

Data da Certidão: 02/09/2024 11:23:37

CPF/CNPJ 13529923000187 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2024 11:23:37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E RESENDE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.529.923/0001-87

Certidão nº: 60087486/2024

Expedição: 02/09/2024, às 11:26:23

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E RESENDE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.529.923/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.529.923/0001-87

Razão Social: E RESENDE LIMA LTDA

Endereço: - AV SAO LUIS REI DE FRANCA 48 - / TURU / SAO LUIS / MA / 65065-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082405105529238470

Informação obtida em 02/09/2024 11:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

255
L



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

256
Q

Consultado: **E RESENDE LIMA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.529.923/0001-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:48:14 do dia 02/09/2024 , com validade até o dia 02/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 20sW5hSyk83pPVnxXgYm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: ELLEN RESENDE LIMA

CPF/CNPJ: 057.293.543-98

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:40:23 do dia 04/09/2024 , com validade até o dia 04/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qj0s8T4Fv6XJrsxuWlmx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELLEN RESENDE LIMA**

CPF/CNPJ: **057.293.543-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:40:23 do dia 04/09/2024 , com validade até o dia 04/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Lh6dLWtprE8nLtOBh1WA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

258
R



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

259
Q

Nº Certidão: 072325/24

Data da Certidão: 03/09/2024 10:47:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 13529923000187

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/09/2024 10:37:51

Balço Patrimonial 2022
E RESENDE LIMA LTDA

260

Avenida SÃO LUIS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ:13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

	12/2022	12/2021
1 - C.R: 1 - ATIVO	89.214,72 D	89.636,72 D
1.1 - C.R: 2 - ATIVO CIRCULANTE	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1 - C.R: 3 - DISPONÍVEL	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1.01 - C.R: 4 - CAIXA GERAL	53.961,86 D	89.636,72 D
1.1.1.01.0001 - C.R: 5 - CAIXA	53.961,86 D	89.636,72 D
1.2 - C.R: 308 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.252,86 D	0,00
1.2.3 - C.R: 322 - IMOBILIZADO	35.252,86 D	0,00
1.2.3.02 - C.R: 327 - BENS MÓVEIS	35.674,86 D	0,00
1.2.3.02.0001 - C.R: 328 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.230,86 D	0,00
1.2.3.02.0003 - C.R: 330 - MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	12.478,00 D	0,00
1.2.3.02.0005 - C.R: 332 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	14.966,00 D	0,00
1.2.3.06 - C.R: 333 - (-) DEPRECIACES ACUMULADAS	422,00 C	0,00
1.2.3.06.0001 - C.R: 334 - DEPRECIACO ACUMULADA COM COMPUTADORES E	249,43 C	0,00
1.2.3.06.0003 - C.R: 336 - DEPRECIACO ACUMULADA DE MAQUINÁRIOS E	103,99 C	0,00
1.2.3.06.0005 - C.R: 338 - DEPRECIACO ACUMULADA DE MVEIS E UTENSÍLIOS	68,58 C	0,00

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ:13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

261
Q

2 - C.R: 92 - PASSIVO	89.214,72 C	89.636,72 C
2.1 - C.R: 93 - PASSIVO CIRCULANTE	744,01 C	350,29 C
2.1.1 - C.R: 94 - FORNECEDORES	744,01 C	350,29 C
2.1.1.05 - C.R: 109 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	744,01 C	350,29 C
2.1.1.05.0002 - C.R: 111 - ALVARÁ A RECOLHER	744,01 C	350,29 C
2.3 - C.R: 142 - PATRIMONIO LIQUIDO	88.470,71 C	89.286,43 C
2.3.1 - C.R: 143 - CAPITAL SOCIAL	88.470,71 C	89.286,43 C
2.3.1.01 - C.R: 144 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	90.000,00 C	90.000,00 C
2.3.1.01.0001 - C.R: 145 - CAPITAL SOCIAL	90.000,00 C	90.000,00 C
2.3.1.03 - C.R: 149 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.529,29 D	713,57 D
2.3.1.03.0002 - C.R: 151 - PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.529,29 D	713,57 D

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98

.....
CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415



262
L

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 17:21 SOB Nº 20231136420.
PROTOCOLO: 231136420 DE 01/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313064037. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.
E RESENDE LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Ref:

Página 1 de 7

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87 / NIRE: 21200740501

	12/2022	12/2021
Despesas Operacionais		
DESPESAS OPERACIONAIS	815,72 D	350,29 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	393,72 D	350,29 D
ALVARÁ	393,72 D	330,10 D
TAXAS DIVERSAS	0,00	20,19 D
DESPESAS COM DEPRECIÇÕES	422,00 D	0,00
DEPRECIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	249,43 D	0,00
DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68,58 D	0,00
DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	103,99 D	0,00
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	815,72 D	350,29 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM PREJUÍZO LÍQUIDO DE 815,72 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98

.....
CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUIS REI DE FRANÇA 48, TURU. São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

264

		Valor	
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Resultado Ajustado			
Resultado Ajustado			
	(=) Prejuízo Ajustado	(815,72)	
Depreciação			
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	(=) Depreciação	422,00	
		422,00	
Despesas Financeiras			
	(=) Despesas Financeiras	0,00	
	(=) Prejuízo Ajustado	(393,72)	
Fluxo de Operação			
Estoque			
	(=) Estoque	0,00	
Contas a Receber			
	(=) Contas a Receber	0,00	
Fornecedores			
FORNECEDORES NO PAÍS		0,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		393,72	
	(=) Fornecedores	393,72	
(=) Fluxo de Operação		0,00	
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
BENS MÓVEIS			
(=) Fluxo de Investimento		(35.674,86)	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Resultado = Saldo final das contas de Empréstimo - (Saldo Inicial das contas de Empréstimo + Saldo final Desp. Financeiras)			
Empréstimos	Saldo Inicial	Saldo Final	Movimentação
	(=) Empréstimos	0,00	0,00
Despesa Financeira com Empréstimo			
	(=) Despesa Financeira com Empréstimo		0,00
(=) Fluxo de Financiamento			0,00
(=) FLUXO LÍQUIDO			(35.674,86)
SALDO INICIAL CAIXA			89.636,72
(=) SALDO FINAL CAIXA			53.961,86

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA

CPF: 057.293.543-98

RG:

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES

CPF: 039.484.893-43

CRC :014415

DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

265
L**Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL**

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total (R\$)
a) - Saldo até 01/01/2022	90.000,00	0,00	0,00	(713,57)	89.286,43
b) - Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
c) - Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	(815,72)	(815,72)
d) - Redução por Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e) - Acréscimo por Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
f) - Acréscimo por Doações e Subvenções para Investimentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
g) - Acréscimo por Subscrição e Integralização de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
h) - Acréscimo pelo Recebimento de Valor que Exceda o Valor Nominal das Ações Integralizadas ou o Preço de Emissão das Ações sem Valor Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
i) - Acréscimo pelo Valor da Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
j) - Acréscimo por Prêmio Recebido na Emissão de Debêntures	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
k) - Redução por Ações Próprias Adquiridas ou Acréscimo por sua Venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
l) - Acréscimo ou Redução por Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	90.000,00	0,00	0,00	(1.529,29)	88.470,71

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA

CPF: 057.293.543-98

RG

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES

CPF: 039.484.893-43

CRC :014415

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470 / CNPJ: 13.529.923/0001-87

Mês **12/2022**

Liquidez Geral			Endividamento Geral		
Ativo Circulante + R.L.P	53.961,86 D	= 72,528	Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C	= 0,83%
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C		Ativo Total	89.214,72 D	
Liquidez Corrente			Liquidez Seca		
Ativo Circulante	53.961,86 D	= 72,528	Ativo Circulante - Est.	53.961,86 D	= 72,528
Passivo Circulante	744,01 C		Passivo Circulante	744,01 C	
Imobilização do Capital Próprio			Liquidez Imediata		
Ativo NÃO Circ. - R.L.P	35.252,86 D	= 39,85%	Disponível	53.961,86 D	= 72,528
Patrimônio Líquido	88.470,71 C		Passivo Circulante	744,01 C	
Índice de Solvência			Participação de Terceiros sobre Recursos totais		
Ativo Total	89.214,72 D	= 119,911	Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C	= 0,83%
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	744,01 C		(Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ. + PL)	89.214,72 C	

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

.....
SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA

CPF: 057.293.543-98

RG:

.....
CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES

CPF: 039.484.893-43

CRC :014415

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

E RESENDE LIMA LTDA

Avenida SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 48, TURU, São Luís/MA - CEP 65065-470
CNPJ: 13.529.923/0001-87

Nota 1 - Contexto Operacional

A "E RESENDE LIMA LTDA" teve sua abertura em 18 de abril de 2011 e tem como objeto social as seguintes atividades:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinente a este tipo de sociedade.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança

de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável.

3.2 - Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, abatido das depreciações. A depreciação será calculada pelo método linear às taxas previstas na legislação fiscal e levará em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

3.3 - Passivos Circulante e Não Circulante

Os Passivos foram contabilizados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) composto por 90.000 (noventa mil) quotas pertencentes à sócia Ellen Resende Lima.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SÓCIA ADMINISTRADORA: ELLEN RESENDE LIMA
CPF: 057.293.543-98

CONTADOR: CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CPF: 039.484.893-43
CRC :014415



ASSINATURA ELETRÔNICA

269
Q

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2023 08:12 SOB N° 20231144741.
PROTOCOLO: 231144741 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313284576. CNPJ DA SEDE: 13529923000187.
NIRE: 21200740501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2023.
E RESENDE LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balço Patrimonial

Pág.: 1 de 2

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, Fls. 9-10.

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

270
9

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	89.214,72 D	103.486,29 D
1.01	Ativo Circulante	53.961,86 D	73.297,51 D
1.01.01	Disponibilidades	53.961,86 D	55.144,17 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	3.986,98 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	3.986,98 D
1.01.03	Cientes	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	18.153,34 D
1.07	Ativo não Circulante	35.252,86 D	30.188,78 D
1.07.04	Imobilizado	35.252,86 D	30.188,78 D
1.07.04.01	Bens em Operação	35.674,86 D	35.674,86 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	35.674,86 D	35.674,86 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	422,00 C	5.486,08 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	422,00 C	5.486,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 89.214,72 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos).

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87
 Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,
 Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111
 Transcrito do Livro Diário nº 01, Fls. 9-10,
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Fortes Contábil 7.213.1

271
R

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2	*** Passivo ***	89.214,72 C	103.486,29 C
2.01	Passivo Circulante	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	744,01 C	2.940,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	88.470,71 C	100.546,29 C
2.07.01	Capital Realizado	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.04	Reservas	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01	Reservas	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	0,00	10.546,29 C
2.07.07	Outras Contas	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01	Outras Contas	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01.02	(-) Prejuizos Acumulados	1.529,29 D	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 89.214,72 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos) .

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
 CONTADOR CRC/MA 014415
 CPF 039.484.893-43

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, Fl. 11

Fortes Contábil 7.213.1

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00	107.333,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	0,00	107.333,32
010.01.03	Vendas de Serviços	0,00	107.333,32
(-) 020	Deduções da Receita	0,00	6.440,00
020.01	Impostos Faturados	0,00	6.440,00
020.01.05	Simplex	0,00	6.440,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00	100.893,32
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00	39.425,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	39.425,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00	61.468,32
(-) 070	Despesas Operacionais	815,72	18.309,10
070.01	Despesas Administrativas	0,00	11.117,90
070.03	Despesas Tributárias	393,72	1.533,17
070.04	Resultado Financeiro	0,00	593,95
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00	593,95
070.06	Outras Despesas	422,00	5.064,08
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(815,72)	43.159,22
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(815,72)	43.159,22
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(815,72)	43.159,22

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, Fl. 12

273
L

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital . Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Resultado do Período	Totais
Saldos Iniciais	90.000,00	0,00	0,00	(1.529,29)	0,00	0,00	88.470,71
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(31.083,64)	(31.083,64)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Prejuízo	0,00	0,00	0,00	1.529,29	0,00	(1.529,29)	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Avaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.159,22	43.159,22
Constituição de Reservas	0,00	0,00	10.546,29	0,00	0,00	(10.546,29)	0,00
Saldos Finais	90.000,00	0,00	10.546,29	0,00	0,00	0,00	100.546,29

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Pág.: 5 de 5
 Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,
 Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111
 Transcrito do Livro Diário nº 01, Fl. 13

274
 e

01/01/2023
 a
 31/12/2023

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	43.159,22
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(31.083,64)
Aumento em Clientes	(18.153,34)
Aumento em (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.064,08
Aumento em Obrigações Fiscais	2.195,99

Caixa Líquido das Atividades Operacionais **1.182,31**

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa **1.182,31**

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período **53.961,86**

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período **55.144,17**

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
 CONTADOR CRC/MA 014415
 CPF 039.484.893-43

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 6 de 6

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: . N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

275
e

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	LIQUIDEZ GERAL (73.297,51 + 0,00)/(2.940,00 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	24,93
2	LIQUIDEZ CORRENTE 73.297,51 / 2.940,00	c101/c201	24,93
3	LIQUIDEZ SECA (73.297,51 - 0,00)/ 2.940,00	(c101-c10115)/c201	24,93
4	LIQUIDEZ IMEDIATA 55.144,17 / 2.940,00	c10101/C201	18,76
5	ENDIVIDAMENTO GERAL (2.940,00 + 0,00)/ 103.486,29	(C201+C203)/C1	0,03

Página 6 de 9

Análise pelo
Empresa: E RESENDE LIMA LTDA
CNPJ: 13.529.923/0001-87
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: . N.º: 48,
Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Código LEGENDA:
Valores
C1 = ATIVO TOTAL
C101 = ATIVO CIRCULANTE
C10115 = ESTOQUE
C10700 = ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
C201 = PASSIVO CIRCULANTE
C203 = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Pág.: 7 de 8

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, FIS. 14-15

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

226
C**Nota 1 - Contexto Operacional**

A E RESENDE LIMA LTDA teve sua abertura em 18 de abril de 2011 e tem como objeto social as seguintes atividades:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinente a este tipo de sociedade.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável.

3.2 - Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, abatido das depreciações. A depreciação será calculada pelo método linear às taxas previstas na legislação fiscal e levará em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

3.3 - Passivos Circulante e Não Circulante

Os Passivos foram contabilizados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Transcrito do Livro Diário nº 01, FIS. 14-15

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Pág.: 8 de 8

Fortes Contábil 7.213.1

277
e**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) composto por 90.000 (noventa mil) quotas pertencentes à sócia Ellen Resende Lima.

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

278
e

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	
05729354398	

279
R

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, da firma E RESENDE LIMA LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, nº 48, bairro TURU, CEP 65065-470, cidade SAO LUIS, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 13.529.923/0001-87 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200740501 por despacho de 18/04/2011.

SAO LUIS-MA, 1 de Janeiro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 2 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
24/03/2023	2.01.01.03.03.0020	- Alvará a Recolher			
		PGTO. REF. ALVARÁS 2021 E 2022.	2	744,01	
24/03/2023	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos			
		PGTO. REF. ALVARÁS 2021 E 2022.	2	267,08	
24/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		PGTO. REF. ALVARÁS 2021 E 2022.	2		1.011,09
24/03/2023	3.01.01.07.03.0011	- Alvará			
		PGTO. REF. ALVARÁ 2023.	3	467,82	
24/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		PGTO. REF. ALVARÁ 2023.	3		467,82
		Totais do dia 24:		1.478,91	1.478,91
		Totais do mês de Março:		1.478,91	1.478,91
01/09/2023	3.01.01.07.03.0011	- Alvará			
		PGTO. REF. ALVARÁ PROPORCIONAL 2023.	1	1.065,35	
01/09/2023	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos			
		PGTO. REF. ALVARÁ PROPORCIONAL 2023.	1	260,41	
01/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		PGTO. REF. ALVARÁ PROPORCIONAL 2023.	1		1.325,76
		Totais do dia 01:		1.325,76	1.325,76
		Totais do mês de Setembro:		1.325,76	1.325,76
31/10/2023	1.01.03.01.01.0002	- MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET			
		RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e	1	26.333,33	
		0000000000000001 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO -			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
31/10/2023	4.01.01.01.01.0001	- Receita de Serviços			
		RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e	1		26.333,33
		0000000000000001 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO -			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
31/10/2023	1.01.03.01.01.0002	- MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET			
		RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e	2	32.333,33	
		0000000000000002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO -			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
31/10/2023	4.01.01.01.01.0001	- Receita de Serviços			
		RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e	2		32.333,33
		0000000000000002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO -			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
31/10/2023	4.01.01.02.02.0001	- Simples Nacional			
		VLR. REF. PROV. SIMPLES NACIONAL 10 2023.	3	3.520,00	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher			
		VLR. REF. PROV. SIMPLES NACIONAL 10 2023.	3		3.520,00
		Totais do dia 31:		62.186,66	62.186,66
		Totais do mês de Outubro:		62.186,66	62.186,66
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		VLR. REF. RECEBIMENTO.	1	10.000,00	
09/11/2023	1.01.03.01.01.0002	- MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET			
		VLR. REF. RECEBIMENTO.	1		10.000,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos			
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	2	240,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	2		240,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos			
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	3	160,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	3		160,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos			

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 3 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

281
e

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	4	320,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	4		320,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	5	80,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	5		80,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	6	160,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	6		160,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	7	640,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	7		640,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	8	480,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	8		480,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	9	440,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	9		440,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	10	360,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	10		360,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	11	240,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	11		240,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	12	240,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	12		240,00
09/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	13	3.000,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	13		3.000,00
09/11/2023	3.01.01.07.01.0001 - Honorários Contábeis				
		VL.R. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS.	14	1.500,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS.	14		1.500,00
09/11/2023	3.01.01.07.01.0003 - Assessoria e Consultoria Empresarial				
		VL.R. REF. HONORÁRIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.	15	634,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. HONORÁRIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.	15		634,00
09/11/2023	3.01.01.07.01.0004 - Honorários Jurídicos				
		VL.R. REF. HONORÁRIOS JURÍDICOS.	16	1.266,00	
09/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5				
		VL.R. REF. HONORÁRIOS JURÍDICOS.	16		1.266,00
			Totais do dia 09:	19.760,00	19.760,00
14/11/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos				
		VL.R. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	1	240,00	

Continua ...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 4 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
14/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	VLR. REF. CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	1		240,00
			Totais do dia 14:	240,00	240,00
24/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 10 2023.	1	3.500,00	
24/11/2023	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos	PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 10 2023.	1	66,46	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	PGTO. REF. SIMPLES NACIONAL 10 2023.	1		3.566,46
24/11/2023	3.01.01.07.01.0003 - Assessoria e Consultoria Empresarial	PGTO. REF. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.	2	2.027,90	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	PGTO. REF. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.	2		2.027,90
24/11/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	VLR. REF. RETIRADA DE SÓCIO.	3	4.055,64	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	VLR. REF. RETIRADA DE SÓCIO.	3		4.055,64
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE.	4	10.000,00	
24/11/2023	1.01.03.01.01.0002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	VLR. REF. RECEBIMENTO DE CLIENTE.	4		10.000,00
			Totais do dia 24:	19.650,00	19.650,00
			Totais do mês de Novembro:	39.650,00	39.650,00
13/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Assessoria e Consultoria Empresarial	TRANSF PIX ENVIADA	1	3.340,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA	1		3.340,00
13/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	2	10.000,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	2		10.000,00
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	3	5.806,66	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	3		5.806,66
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	4	31.686,66	
13/12/2023	1.01.03.01.01.0002 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	4		31.686,66
13/12/2023	3.01.01.07.01.0001 - Honorários Contábeis	TRANSF PIX ENVIADA CARLOS FERNANDO CA	5	350,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA CARLOS FERNANDO CA	5		350,00
			Totais do dia 13:	51.183,32	51.183,32
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA IVAN DA SILVA GOUVEIA	1	1.800,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA IVAN DA SILVA GOUVEIA	1		1.800,00
14/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	2	200,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	2		200,00
14/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	3	1.380,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	3		1.380,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA JOSE RUY BENES G	4	360,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA JOSE RUY BENES G	4		360,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	5	1.590,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	5		1.590,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA JORDANIA APINAG	6	205,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA JORDANIA APINAG	6		205,00
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	DEVOLUÇÃO DE PIX RECEBIDA E RESENDE LIMA LTDA	7	3.340,00	
14/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	DEVOLUÇÃO DE PIX RECEBIDA E RESENDE LIMA LTDA	7		3.340,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA FRANCISCO DE ASS	8	560,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA FRANCISCO DE ASS	8		560,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA GLAYDISTON AUGUSTO	9	490,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA GLAYDISTON AUGUSTO	9		490,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA ERONILSON ALVES	10	480,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ERONILSON ALVES	10		480,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	11	480,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	11		480,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA CARLOS KLEBSON P	12	600,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA CARLOS KLEBSON P	12		600,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA JOSE BETIM GALVA	13	480,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA JOSE BETIM GALVA	13		480,00
14/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	TRANSF PIX ENVIADA DARLAN RODRIGUE	14	80,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA DARLAN RODRIGUE	14		80,00
14/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	15	7.000,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	15		7.000,00
14/12/2023	2.07.07.01.05.0001 - Ellen Resende Lima	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	16	10.000,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	16		10.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 6 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48.

Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
			Totais do dia 14:	29.045,00	29.045,00
15/12/2023	2.07.07.01.05.0001	Ellen Resende Lima			
		TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	1	1.788,00	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		TRANSF PIX ENVIADA ELLEN RESENDE LIMA	1		1.788,00
			Totais do dia 15:	1.788,00	1.788,00
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET			
		RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e	1	32.333,33	
		000000000000003 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO -			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
20/12/2023	4.01.01.01.01.0001	Receita de Serviços			
		RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e	1		32.333,33
		000000000000003 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO -			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
20/12/2023	1.01.03.01.01.0002	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET			
		RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e	2	16.333,33	
		000000000000004 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO -			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
20/12/2023	4.01.01.01.01.0001	Receita de Serviços			
		RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF. NFS-e	2		16.333,33
		000000000000004 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO -			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
			Totais do dia 20:	48.666,66	48.666,66
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	1	31.686,66	
22/12/2023	1.01.03.01.01.0002	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET			
		TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PMI FUNDEF MDE	1		31.686,66
			Totais do dia 22:	31.686,66	31.686,66
23/12/2023	3.01.01.07.01.0004	Honorários Jurídicos			
		TRANSF PIX ENVIADA RAFAEL BAYMA DE CASTRO	1	1.300,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		TRANSF PIX ENVIADA RAFAEL BAYMA DE CASTRO	1		1.300,00
23/12/2023	3.01.01.07.01.0003	Assessoria e Consultoria Empresarial			
		TRANSF PIX ENVIADA	2	700,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		TRANSF PIX ENVIADA	2		700,00
23/12/2023	3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos			
		TRANSF PIX ENVIADA TAMARA COSTA M	3	8.300,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		TRANSF PIX ENVIADA TAMARA COSTA M	3		8.300,00
23/12/2023	3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos			
		TRANSF PIX ENVIADA DIONES BEZERRA BARBOSA	4	2.400,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		TRANSF PIX ENVIADA DIONES BEZERRA BARBOSA	4		2.400,00
23/12/2023	3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos			
		TRANSF PIX ENVIADA TAMARA COSTA M	5	10.000,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		TRANSF PIX ENVIADA TAMARA COSTA M	5		10.000,00
23/12/2023	3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos			
		TRANSF PIX ENVIADA A C M DA SILVA SER	6	5.000,00	
23/12/2023	1.01.01.02.01.0001	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5			
		TRANSF PIX ENVIADA A C M DA SILVA SER	6		5.000,00
			Totais do dia 23:	27.700,00	27.700,00
31/12/2023	4.01.01.02.02.0001	Simplex Nacional			
		VLR. REF. PROV. SIMPLES NACIONAL 12 2023.	1	2.920,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 7 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher VLR. REF. PROV. SIMPLES NACIONAL 12 2023.	1		2.920,00
31/12/2023	3.01.01.09.02.0001	- Depreciação Computadores e Periféricos VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	2	2.993,20	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0001	- Depr. Computadores e Periféricos VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	2		2.993,20
31/12/2023	3.01.01.09.02.0002	- Depreciação Móveis e Utensílios VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	3	823,08	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0003	- Depr. Móveis e Utensílios VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	3		823,08
31/12/2023	3.01.01.09.02.0003	- Depreciação Maquinas e Equipamentos VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	4	1.247,80	
31/12/2023	1.07.04.21.01.0002	- Depr. Maquinários e Equipamentos VLR. REF. DEPRECIAÇÃO ANUAL.	4		1.247,80
31/12/2023	4.01.01.01.01.0001	- Receita de Serviços ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	107.333,32	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	593,95	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	823,08	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	1.247,80	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	1.533,17	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	1.850,00	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	2.566,00	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	2.993,20	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	6.440,00	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	6.701,90	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	39.425,00	
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5	43.159,22	
31/12/2023	2.07.07.01.04.0001	- Lucro/Prejuízo do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		43.159,22
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001	- Custo dos Serviços Vendidos ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		39.425,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0001	- Honorários Contábeis ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		1.850,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0003	- Assessoria e Consultoria Empresarial ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		6.701,90
31/12/2023	3.01.01.07.01.0004	- Honorários Jurídicos ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		2.566,00
31/12/2023	3.01.01.07.03.0011	- Alvará ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		1.533,17
31/12/2023	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		593,95
31/12/2023	3.01.01.09.02.0001	- Depreciação Computadores e Periféricos ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		2.993,20

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 8 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	3.01.01.09.02.0002	- Depreciação Móveis e Utensílios ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		823,08
31/12/2023	3.01.01.09.02.0003	- Depreciação Maquinas e Equipamentos ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		1.247,80
31/12/2023	4.01.01.02.02.0001	- Simples Nacional ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		6.440,00
31/12/2023	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023	5		107.333,32
31/12/2023	2.07.07.01.04.0001	- Lucro/Prejuízo do Exercício VLR. REF. COMPENSAÇÕES E CONSTITUIÇÃO DE RESERVA.	6	43.159,22	
31/12/2023	2.07.04.01.03.0001	- Reserva Aum. de Capital/Dist. Lucors VLR. REF. COMPENSAÇÕES E CONSTITUIÇÃO DE RESERVA.	6		10.546,29
31/12/2023	2.07.07.01.02.0001	- (-) Prejuízos Acumulados COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO ACUMULADO.	6		1.529,29
31/12/2023	2.07.07.01.05.0001	- Ellen Resende Lima COMPENSAÇÃO DE LUCROS RETIRADOS EM 2023.	6		31.083,64
Totais do dia 31:				265.809,94	265.809,94
Totais do mês de Dezembro:				455.879,58	455.879,58

Balanço Patrimonial

Pág.: 9 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	89.214,72 D	103.486,29 D
1.01	Ativo Circulante	53.961,86 D	73.297,51 D
1.01.01	Disponibilidades	53.961,86 D	55.144,17 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	53.961,86 D	51.157,19 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	3.986,98 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	3.986,98 D
1.01.01.02.01.0001	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	0,00	3.986,98 D
1.01.03	Clientes	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	18.153,34 D
1.01.03.01.01.0002	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	0,00	18.153,34 D
1.07	Ativo não Circulante	35.252,86 D	30.188,78 D
1.07.04	Imobilizado	35.252,86 D	30.188,78 D
1.07.04.01	Bens em Operação	35.674,86 D	35.674,86 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	35.674,86 D	35.674,86 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	12.478,00 D	12.478,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.230,86 D	8.230,86 D
1.07.04.01.01.0007	Computadores e Periféricos	14.966,00 D	14.966,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	422,00 C	5.486,08 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	422,00 C	5.486,08 C
1.07.04.21.01.0001	Depr. Computadores e Periféricos	249,43 C	3.242,63 C
1.07.04.21.01.0002	Depr. Maquinários e Equipamentos	103,99 C	1.351,79 C
1.07.04.21.01.0003	Depr. Móveis e Utensílios	68,58 C	891,66 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 89.214,72 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos) .

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Continua...

Balço Patrimonial

Pág.: 10 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2	*** Passivo ***	89.214,72 C	103.486,29 C
2.01	Passivo Circulante	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	744,01 C	2.940,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	2.940,00 C
2.01.01.03.03.0020	Alvará a Recolher	744,01 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	88.470,71 C	100.546,29 C
2.07.01	Capital Realizado	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Ellen Resende Lima	90.000,00 C	90.000,00 C
2.07.04	Reservas	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01	Reservas	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	0,00	10.546,29 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Aum. de Capital/Dist. Lucros	0,00	10.546,29 C
2.07.07	Outras Contas	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01	Outras Contas	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	1.529,29 D	0,00
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	1.529,29 D	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 89.214,72 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos) .

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00	107.333,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	0,00	107.333,32
010.01.03	Vendas de Serviços	0,00	107.333,32
4.01.01.01.01.0001	Receita de Serviços	0,00	107.333,32
(-) 020	Deduções da Receita	0,00	6.440,00
020.01	Impostos Faturados	0,00	6.440,00
020.01.05	Simples	0,00	6.440,00
4.01.01.02.02.0001	Simples Nacional	0,00	6.440,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00	100.893,32
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00	39.425,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	39.425,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	39.425,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	39.425,00
060	Lucro Bruto	0,00	61.468,32
(-) 070	Despesas Operacionais	815,72	18.309,10
070.01	Despesas Administrativas	0,00	11.117,90
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	11.117,90
3.01.01.07.01.0001	Honorários Contábeis	0,00	1.850,00
3.01.01.07.01.0003	Assessoria e Consultoria Empresarial	0,00	6.701,90
3.01.01.07.01.0004	Honorários Jurídicos	0,00	2.566,00
070.03	Despesas Tributárias	393,72	1.533,17
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	393,72	1.533,17
3.01.01.07.03.0011	Alvará	393,72	1.533,17
070.04	Resultado Financeiro	0,00	593,95
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00	593,95
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	593,95
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	0,00	593,95
070.06	Outras Despesas	422,00	5.064,08
3.01.01.09.02	Depreciações	422,00	5.064,08
3.01.01.09.02.0001	Depreciação Computadores e Periféricos	249,43	2.993,20
3.01.01.09.02.0002	Depreciação Móveis e Utensílios	68,58	823,08
3.01.01.09.02.0003	Depreciação Maquinas e Equipamentos	103,99	1.247,80
110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(815,72)	43.159,22
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(815,72)	43.159,22
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(815,72)	43.159,22

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Pág.: 12 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital . Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Resultado do Período	Totais
Saldos Iniciais	90.000,00	0,00	0,00	(1.529,29)	0,00	0,00	88.470,71
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(31.083,64)	(31.083,64)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Prejuízo	0,00	0,00	0,00	1.529,29	0,00	(1.529,29)	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.159,22	43.159,22
Constituição de Reservas	0,00	0,00	10.546,29	0,00	0,00	(10.546,29)	0,00
Saldos Finais	90.000,00	0,00	10.546,29	0,00	0,00	0,00	100.546,29

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Continua...

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87
 NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Pág.: 13 de 25

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,
 Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

291
e

	01/01/2023
	a
	31/12/2023
Lucro Líquido	43.159,22
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(31.083,64)
Aumento em Clientes	(18.153,34)
Aumento em (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.064,08
Aumento em Obrigações Fiscais	2.195,99
Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.182,31
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	53.961,86
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	55.144,17

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto
 E RESENDE LIMA LTDA
 CNPJ: 13.529.923/0001-87

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
 CONTADOR CRC/MA 014415
 CPF 039.484.893-43

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto
 E RESENDE LIMA LTDA
 CNPJ: 13.529.923/0001-87

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Pág.: 14 de 25

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU. Cidade: SAO LUIS. Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Nota 1 - Contexto Operacional

A E RESENDE LIMA LTDA teve sua abertura em 18 de abril de 2011 e tem como objeto social as seguintes atividades:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinente a este tipo de sociedade.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável.

3.2 - Imobilizado

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, abatido das depreciações. A depreciação será calculada pelo método linear às taxas previstas na legislação fiscal e levará em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

3.3 - Passivos Circulante e Não Circulante

Os Passivos foram contabilizados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até as datas dos balanços.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Endereço: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, Complemento: , N.º: 48,

Bairro: TURU, Cidade: SAO LUIS, Estado: MA, CEP: 65065470, Telefone: (98) 11111111

NIRE: 21200740501 - Data: 18/04/2011

Pág.: 15 de 25

Fortes Contábil 7.213.1

293

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) composto por 90.000 (noventa mil) quotas pertencentes à sócia Ellen Resende Lima.

Notas Explicativas

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43

Fim

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.0001-8	Cora Ag.: 0001 - C/C 4288473-5	367	X	X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Cientes			X		Devedora
1.01.03.01	Cientes Nacionais			X		Devedora
1.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Cientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.01.01.0002-0	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - SECRET	365	X	X		Devedora
1.01.03.02	Cientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Cientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora

Continua...

296

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0007-7	Computadores e Periféricos	358	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.01.0001-1	Depr. Computadores e Periféricos	359	X	X		Credora
1.07.04.21.01.0002-0	Depr. Maquinários e Equipamentos	360	X	X		Credora
1.07.04.21.01.0003-8	Depr. Móveis e Utensílios	361	X	X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora

Continua...

297

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Alavará a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Ellen Resende Lima	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora

Continua...

299

Pág.: 21 de 25

Fortes Contábil 7.213.1

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Aum. de Capital/Dist. Lucros	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		
2.07.07.01	Outras Contas			X		
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Resultado do Período			X		
2.07.07.01.04.0001-0	Lucro/Prejuízo do Exercício	366	X	X		
2.07.07.01.05	Lucros Distribuídos			X		
2.07.07.01.05.0001-5	Ellen Resende Lima	368	X	X		Devedora
3	Custos e Despesas					
3.01	Custos e Despesas					
3.01.01	Custos e Despesas					
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Honorários Contábeis	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Assessoria e Consultoria Empresarial	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Honorários Jurídicos	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Emprega	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/95)	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instal	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Pro	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empreç	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Frete	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Alvará	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Fortes Contábil 7.213.1

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veiculos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empreç	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Aliquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPJU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Alvará	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trade	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Depreciações					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Depreciação Computadores e Periféricos	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Depreciação Móveis e Utensílios	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Depreciação Maquinas e Equipamentos	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilic	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: E RESENDE LIMA LTDA - CNPJ: 13.529.923/0001-87

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
4	RECEITAS					Credora
4.01	Receitas Operacionais e Não Operacionais					Credora
4.01.01	Receitas Operacionais					Credora
4.01.01.01	Receita Bruta					Credora
4.01.01.01.01	Receita de Prestação de Serviços					Credora
4.01.01.01.01.0001-9	Receita de Serviços	362	X			Credora
4.01.01.02	(-) Deduções da Receita					Devedora
4.01.01.02.01	(-) Devoluções e Abatimentos					Devedora
4.01.01.02.02	(-) Tributos sobre Receita					Devedora
4.01.01.02.02.0001-6	Simplex Nacional	363	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01.01	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01.01.01	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01.01.01.01	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01.01.01.01.0001-8	Apuração do Resultado do Exercício	364	X			-

303

Q

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/12/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma E RESENDE LIMA LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, nº 48, bairro TURU, CEP 65065-470, cidade SAO LUIS, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 13.529.923/0001-87 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200740501 por despacho de 18/04/2011.

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2023

ELLEN RESENDE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 057.293.543-98

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
CONTADOR CRC/MA 014415
CPF 039.484.893-43



304
e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E RESENDE LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03948489343	
05729354398	

Certificamos que o ato

Certificamos que o ato

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

305
e

CERTJUDONE-SJDFRSL - 75072024
Código de validação: BDFCD58902
(relativo ao Processo 612912024)

Número da guia: 24057301001905962.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia três (03) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **E RESENDE LIMA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **13.529.923/0001-87**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/09/2024 15:38 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 75072024 / Código: BDFCD58902
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

306
e

DECLARAÇÃO

Eu, CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES, Contador, CRC-MA nº 014415, declaro que os índices financeiros das demonstrações contábeis (anos 2022 e 2023) estão em conformidade com a legislação pertinente e para atendendo o §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

São Luis (MA), 19 de setembro de 2024

CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES

CPF: 039.484.893-43

CRC 014415



@educareconsultoriasz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48. Turu
São Luis/MA



307
C

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12409996206 em 15/07/2024, protocolo 240928393. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	E RESENDE LIMA LTDA
Número de Registro:	21200740501
CNPJ:	13529923000187
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

03948489343	CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES	MA014415
05729354398	ELLEN RESENDE LIMA	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MA-014415/O-8

Nome
CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES

Nascimento
10/12/1988

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ALCANTARA-MA



Carlos Fernando Campos Gomes

Assinatura do Profissional

308
e

Filiação
**MATIAS COSTA GOMES
SUELY DE FÁTIMA MORAES CAMPOS**

CPF
039.484.893-43

Documento de
Identificação
**0264812320034 SSP
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
25/08/2017

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **996F8C**

VALIDAR TODOS OS DÍGITOS NACIONAIS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03948489343/codigo/996F8C>



309
e

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS FERNANDO CAMPOS GOMES
 REGISTRO..... : MA-014415/O-8
 CATEGORIA..... : CONTADOR
 CPF..... : ***.484.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
 Emissão: MARANHÃO, 06/09/2024 as 14:45:10.
 Válido até: 05/12/2024.
 Código de Controle: 417476.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


310
2

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa E. RESENDE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.529.923/0001-87, estabelecida na Av. São Luis Rei de França, 48, Turu, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, presta serviço de CONSULTORIA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 06.073.682/0001-49 no período de 03/10/2023 até a presente data, conforme dados abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
OBJETO DO CONTRATO	SERVIÇOS DE CONSULTORIA POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
NUMERO DA ATA DE RP	62/2023
NUMERO DO CONTRATO	512/2023
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 707.200,00 (SETECENTOS E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos, apresenta bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data.

Itinga do Maranhão, 09 de agosto de 2024.



Jonas Monteiro de Sousa
CPF nº 809.886.713-15
Secretária Municipal de Educação e Esportes

DECLARAÇÃO

A empresa **E. RESENDE LIMA LTDA**, CNPJ nº 13.529.923/0001-87, declara, sob penas da lei, que:

- (x) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- (x) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- (x) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- (x) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- (x) Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Luis (MA), 19 de setembro de 2024

E. RESENDE LIMA LTDA
CNPJ nº 13.529.923/0001-87



@educareconsultoriasz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48, Turu
São Luis/MA



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 072325/24

Data de Validade: 02/12/2024

Data de Emissão: 03/09/2024 10:47:19

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 13529923000187

Razão Social:

312
L

Assinatura Digital

Desenvolvido em: SCS - SOTEC - 2024-2025



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Instrumento de Registro

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 343947/24
Data de Validade: 01/12/2024 11:23:37
Data de Emissão: 02/09/2024 11:23:37
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 13529923000187
Razão Social:

313
Q

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pelo SIA - SPTD - 2008-2009



[Faint, illegible text, likely a signature or stamp area]



[Faint, illegible text, likely a signature or stamp area]



[Faint, illegible text, likely a signature or stamp area]



314
2

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008789672024

Validade: 19/09/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146. DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.529.923/0001-87	Inscrição Municipal: 98276051
Razão Social: E RESENDE LIMA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA	
Número: 48	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065470

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em ~~22 de maio de 2024 às 09:42~~, sob o código de autenticidade nº ~~0EE33119A1D8E6870535524A81C5F771~~.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



315
Q

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008789672024

Validade: 19/09/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.529.923/0001-87	Inscrição Municipal: 98276051
Razão Social: E RESENDE LIMA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA	
Número: 48	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065470

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **22 de maio de 2024 às 09:42**, sob o código de autenticidade nº **0EE33119A1D8E6870535524A81C5F771**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

316
Q

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELLEN RESENDE LIMA**

CPF/CNPJ: **057.293.543-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:40:23 do dia 04/09/2024 , com validade até o dia 04/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Lh6dLWtprE8nLtOBh1WA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

317
Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E RESENDE LIMA LTDA
CNPJ: 13.529.923/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:49 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **B7C6.F385.90CE.BC9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E RESENDE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.529.923/0001-87

Certidão n°: 60087486/2024

Expedição: 02/09/2024, às 11:26:23

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E RESENDE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.529.923/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

319
L

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ELLEN RESENDE LIMA**

CPF/CNPJ: **057.293.543-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:40:23 do dia 04/09/2024 , com validade até o dia 04/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qj0s8T4Fv6XJrsxuW1mx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.529.923/0001-87

Razão

E RESENDE LIMA LTDA

Social:

Endereço:

- AV SAO LUIS REI DE FRANCA 48 - / TURU / SAO LUIS / MA / 65065-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082405105529238470

Informação obtida em 02/09/2024 11:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

320
r



321
2

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08012/2024

Final da Proposta/Início da Sessão: 19/09/2024 às 09:00

Fornecedor: E RESENDE LIMA LTDA		CPF/CNPJ: 13.529.923/0001-87		
E-mail:		Telefone:		
Lote 1 Lote 1				
Descrição Comprador				
1 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"	48,00	SERVIÇO	4.696,66	225.439,68
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
2 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	48,00	SERVIÇO	4.696,66	225.439,68
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
3 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	48,00	SERVIÇO	4.696,66	225.439,68
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
4 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	48,00	SERVIÇO	4.342,50	208.440,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Descrição Comprador				
5 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



327
L

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	48,00	SERVIÇO	4.484,16	215.239,68
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de E RESENDE LIMA LTDA				1.099.998,72

Homologação Completa: 23 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 25 de Setembro de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

AO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08.012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2024

323
C

PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA (AJUSTADA AO LANCE)

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa E. RESENDE LIMA LTDA., CNPJ n. 13.529.923/0001-87, situada na Avenida São Luiz Rei de França, 48 A, Turu, São Luiz – MA, por intermédio de sua representante legal a Sra. Ellen Resende Lima, portadora da cédula de identidade nº. 021681832002-0 SSP MA, vem respeitosamente por meio deste, submeter à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe cujo objeto consiste em Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

I. PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
	OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"	SERVIÇO	48	4.696,66	RS 225.439,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total				RS 225.439,68
2	OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	SERVIÇO	48	4.696,66	RS 225.439,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total				RS 225.439,68
3	OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	SERVIÇO	48	4.696,66	RS 225.439,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total				RS 225.439,68



@educareconsultoriaslz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48. Turu
São Luis/MA

4	OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	SERVIÇO	48	4.342,50	R\$	208.439,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$	208.439,84
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total						
5	OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	SERVIÇO	48	R\$ 4.484,16	R\$	215.239,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					R\$	215.239,84
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total						
Valor Total Global da Proposta					R\$	1.099.998,72
Um milhão e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos						

324
2

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA

Nome empresarial	E RESENDE LIMA LTDA
CNPJ	13.529.923/0001-87
Endereço empresarial	Avenida São Luis Rei de França, 48 Turu São Luís-MA.
Contato (telefone)	98991474779
Contato (e-mail)	educareconsultoria.adm@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DA EMPRESA

NOME	ELLEN RESENDE LIMA
CPF	057.293.543.98
RG	021681832002-0 SSP MA
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Psicóloga/empresária
ESTADO CIVIL	Solteira
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida São Luis Rei de França, 48 Turu São Luís-MA.

4. PROPOSTA COM VALIDADE DE 90 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS (Ag. 0001 - CC 4288473-5, Banco Cora – Cod. 403)



@educareconsultoriaslz



(98) 98465-2323 / (98) 98535-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luis Rei de França, 48. Turu
São Luís/MA

325
Q

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Luís- MA, 19 de setembro de 2024



E. RESENDE LIMA LTDA
CNPJ nº 13.529.923/0001-87

Ellen Resende Lima
Proprietária

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"	SERVIÇO	48	4.696,66	R\$ 225.439,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total					R\$ 225.439,68
2	OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	SERVIÇO	48	4.696,66	R\$ 225.439,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total					R\$ 225.439,68
3	OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	SERVIÇO	48	4.696,66	R\$ 225.439,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total					R\$ 225.439,68
4	OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	SERVIÇO	48	R\$ 4.342,50	R\$ 208.439,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total					R\$ 208.439,84
5	OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	SERVIÇO	48	R\$ 4.484,16	R\$ 215.239,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 48,00 Valor Total					R\$ 215.239,84
Valor Total Global da Proposta					R\$ 1.099.998,72



@educareconsultoriastr



(99) 98465-2322 / (99) 98525-4779



educareconsultoria.adm@gmail.com


 Av. São Luis Rei de França, 48, Turu
 São Luis/MA

327
 2

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de consultoria especializada para planejamento, organização e execução de projeto esporte	6	R\$ 18.500,00	R\$ 111.000,00
2	Imposto e despesas operacionais	1	R\$ 119.898,72	R\$ 119.898,72
3	Oficina: Xaque-Mate na Lógica - 01 x por semana x 6 meses	1	R\$ 179.260,00	R\$ 179.260,00
4	Oficinas: Dama da Matemática - 01 x por semana x 6 meses	1	R\$ 179.260,00	R\$ 179.260,00
5	Oficinas: Jogo da Memória em movimento- 01 x por semana x 6 meses	1	R\$ 179.260,00	R\$ 179.260,00
6	Oficinas: Biliarda em Movimento - 01 x por semana x 6 meses	1	R\$ 162.260,00	R\$ 162.260,00
7	Oficinas: Capoeira e Defesa Pessoal - 01 x por semana x 6 meses	1	R\$ 169.060,00	R\$ 169.060,00
				R\$ 1.099.998,72



@educareconsultoriasbr



(08) 98465-2323 / (08) 99635-4770



educareconsultoria_adm@gmail.com


 Av. São Luis Rei de França, 45, Turu
 São Luís/MA

328
 C

OFICINA: "Xequemate na Lógica: Desafios Estratégicos de Xadrez para Estimular o Pensamento Crítico"

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:				
Despesas com Equipe Pedagógica				
Honorários Professores (24 semanas x 6h)	Hora Técnica	144	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
SUBTOTAL			R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)	Hora Técnica	32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)	Diária	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL			R\$ 130,00	R\$ 1.360,00
Despesa com Material de Identidade Visual				
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 un x 35 escolas)	Unidade	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	34	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
SUBTOTAL			R\$ 500,00	R\$ 17.000,00
Despesas com Material de Apoio Didático/Fundamento				
Camisa	Unidade	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
Kit Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tasoura, Papel Flip Chart) (01 por escola para 06 meses)	Kit	34	R\$ 1.000,00	R\$ 34.000,00
Kit Tabuleiros de Xadrez (10 unidades por escola)	Kit	340	R\$ 80,00	R\$ 27.200,00
Camisa	Unidade	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
SUBTOTAL			R\$ 1.180,00	R\$ 53.700,00
VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO			R\$	179.260,00
VALOR UNITÁRIO			R\$	3.734,58
VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTOS E CONSULTORIA (item 1 e 2 dividido por 5 oficinas / 48 serviços cada)			R\$	962,08
VALOR GLOBAL UNITÁRIO DA FORMAÇÃO			R\$	4.696,66



@educareconsultoriasiz



(08) 98468-2322 / (08) 98535-4770



educareconsultoria.edm@gmail.com


 Av. São Luis Rei de França, 48, Turu
 São Luís/MA

329
C

OFICINA: "Dama da Matemática: Movimentos Precisos para Resolver Problemas Numéricos"				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:				
Despesas com Equipe Pedagógica				
Honorários Professoras (24 semanas x 6h)	Hora Técnica	144	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
SUBTOTAL			R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)	Hora Técnica	32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)	Diária	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL			R\$ 130,00	R\$ 1.360,00
Despesa com Material de Identidade Visual				
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)	Unidade	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	34	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
SUBTOTAL			R\$ 500,00	R\$ 17.000,00
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento				
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)	Unidade	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
Kit Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Chart) (01 por escola para 06 meses)	Kit	34	R\$ 1.000,00	R\$ 34.000,00
Kit Tabuleiros de Xadrez (10 unidades por escola)	Kit	340	R\$ 80,00	R\$ 27.200,00
Camisa	Unidade	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
SUBTOTAL			R\$ 1.130,00	R\$ 153.700,00
VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO			R\$	179.260,00
VALOR UNITÁRIO			R\$	3.734,58
VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTOS E CONSULTORIA (item 1 e 2 dividido por 5 oficinas / 48 serviços cada)			R\$	962,08
VALOR GLOBAL UNITÁRIO DA FORMAÇÃO			R\$	4.696,66



@educareconsultoriaatx



(98) 98465-2323 / (98) 98636-4770



educareconsultoria.adm@gmail.com



Av. São Luís Rei de França, 48, Turu
São Luís/MA

330
 2

OFICINA: "Jogo da Memória em Movimento: Capacidade de Recordar Informações em uma Competição Cognitiva"

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:				
Despesas com Equipe Pedagógica				
Honorários Professores (24 semanas x 6h)	Hora Técnica	144	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
SUBTOTAL			R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
Despesas com Equipe Organizadora e Opolo Técnico				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)	Hora Técnica	32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)	Diária	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL			R\$ 130,00	R\$ 1.360,00
Despesa com Material de Identidade Visual				
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 uin x 35 escolas)	Unidade	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	34	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
SUBTOTAL			R\$ 500,00	R\$ 17.000,00
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento				
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)	Unidade	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
Kit Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Chart) (01 por escola para 06 meses)	Kit	34	R\$ 1.000,00	R\$ 34.000,00
Kit Jogos da Memória (10 unidades por escola)	Kit	340	R\$ 80,00	R\$ 27.200,00
Camisa	Unidade	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
SUBTOTAL			R\$ 1.130,00	R\$ 153.700,00
VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO			R\$	179.260,00
VALOR UNITÁRIO			R\$	3.734,58
VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTOS E CONSULTORIA (item 1 e 2 dividido por 5 oficinas / 48 serviços cada)			R\$	962,08
VALOR GLOBAL UNITÁRIO DA FORMAÇÃO			R\$	4.696,66



@educareconsultorias



(08) 98465-2323 / (08) 98638-4770



educareconsultoria.adm@gmail.com


 Av. São Luis Rei de França, 48, Turu
 São Luis/MA

OFICINA: "Ritmo em Movimento: Explorando o Raciocínio Logístico com Dança Sincronizada"				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:				
Despesas com Equipe Pedagógica				
Honorários Professores (24 semanas x 6h)	Hora Técnica	144	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
SUBTOTAL			R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)	Hora Técnica	32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)	Diária	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL			R\$ 130,00	R\$ 1.360,00
Despesa com Material de Identidade Visual				
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 un x 35 escolas)	Unidade	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	34	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
SUBTOTAL			R\$ 500,00	R\$ 17.000,00
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento				
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)	Unidade	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
Kit Material Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4. Cx de Pincel Atômico. Fita Gomada. Tesoura. Papel Flip Chart) (01 por escola para 06 meses)	Kit	34	R\$ 1.000,00	R\$ 34.000,00
Caixa de Som (01 por escola)	Unidade	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
Camisa	Unidade	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
SUBTOTAL			R\$ 1.350,00	R\$ 136.700,00
VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO			R\$	162.260,00
VALOR UNITÁRIO			R\$	3.380,42
VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTOS E CONSULTORIA (Item 1 e 2 dividido por 5 oficinas / 48 serviços cada)			R\$	962,08
VALOR BOLSISTA UNITÁRIO DA FORMAÇÃO			R\$	4.342,50



@educareconsultoriasltz



(08) 98465-2323 / (08) 98636-6770



educareconsultoria.adm@gmail.com


 Av. São Luís Rei de França, 48, Turu
 São Luís/MA

332
 2

OFICINA: "Capoeira e Defesa Pessoal: Harmonizando o Corpo e a Mente"				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:				
Despesas com Equipe Pedagógica				
Honorários Professores (24 semanas x 6h)	Hora Técnica	144	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
SUBTOTAL			R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
Despesas com Equipe Organizadora e Opolo Técnico				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 08h x 1 dia x 4 semanas)	Hora Técnica	32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 1 dia x 4 semanas)	Diária	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL			R\$ 130,00	R\$ 1.360,00
Despesa com Material de Identidade Visual				
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L1,50. A=3,000 (01 un x 35 escolas)	Unidade	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	34	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
SUBTOTAL			R\$ 500,00	R\$ 17.000,00
Despesas com Material de Apoio Didático/Fardamento				
Apostila em cores até 100 páginas x 180 participantes)	Unidade	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
Kit MaterialMaterial de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart) (01 por escola para 06 meses)	Kit	34	R\$ 1.000,00	R\$ 34.000,00
Kit Instrumento: berimbau, atabaque, pandeiro - (01 unidades por escola)	Kit	34	R\$ 500,00	R\$ 17.000,00
Camisa	Unidade	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
SUBTOTAL			R\$ 1.550,00	R\$ 143.500,00
VALOR TOTAL DA FORMAÇÃO			R\$	169.060,00
VALOR UNITÁRIO			R\$	3.522,08
VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTOS E CONSULTORIA (item 1 e 2 dividido por 5 oficinas / 48 serviços cada)			R\$	962,08
VALOR GLOBAL UNITÁRIO DA FORMAÇÃO			R\$	4.484,16



@educareconsultoria



(98) 98465-2323 / (98) 98536-4770



educareconsultoria.adm@gmail.com


 Av. São Luis Rei de França, 48, Turu
 São: Luis/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

333
e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.012/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.099.998,72 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

PREÂMBULO

Aos 25 de Setembro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

E RESENDE LIMA LTDA | 13.529.923/0001-87

Total de Itens: 5 | Valor Total: R\$ 1.099.998,72 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"		SERVIÇO	48	R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
2	8888 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"		SERVIÇO	48	R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
3	8888 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"		SERVIÇO	48	R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
4	8888 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"		SERVIÇO	48	R\$ 4.342,50	R\$ 208.440,00
5	8888 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"		SERVIÇO	48	R\$ 4.484,16	R\$ 215.239,68
Total Geral						R\$ 1.099.998,72

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

334
e

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.012/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.099.998,72 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



PARECER DO CONTROLE INTERNO

335
3/8

Parecer: 069/2024 - CGM

Processo Administrativo:	08.012/2024
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 026/2024
Origem:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinados ao projeto esporte e desenvolvimento integral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob a ordem de nº 026/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinados ao projeto esporte e desenvolvimento integral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência devidamente consolidado. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 11);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 336
8
- c) Decretos de nomeação do Secretário de Educação e da Coordenadora dos Programas Educacionais, bem como suas publicações. (fls. 12 a 16);
 - d) Da Formalização da Necessidade. (fl. 17);
 - e) Do Parecer Técnico. (fls. 18 e 19);
 - f) Da Autorização para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar. (fl. 20);
 - g) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 21 a 26);
 - h) Despacho para Cotação do ETP. (fl. 27);
 - i) Relatório de Cotação de Preços. (fls. 28 a 34);
 - j) Despacho do Diretor de Cotação, informando sobre a pesquisa de preços. (fls. 35 e 36);
 - k) Documento de Formalização da Demanda – DFD. (fls. 37 e 38);
 - l) Da Autuação do Processo Administrativo. (fl. 39);
 - m) Da Solicitação de Dotação Orçamentária, para o pretendido. (fl. 40);
 - n) Do informe de solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 41);
 - o) Declaração de Adequação Orçamentária/Financeira. (fl. 42);
 - p) Despacho para elaboração do Termo de referência. (fls. 43 e 44);
 - q) Do Termo de Referência devidamente assinado. (fls. 45 a 60);
 - r) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 61);
 - s) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 62 a 65);
 - t) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 66 a 71);
 - u) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 72 a 130);
 - v) Despacho do Agente de Contratação ao Jurídico para exame. (fl. 131);
 - w) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 080/2024, composto por 15 laudas. (fls. 132 a 145);
 - x) Da Autorização para Divulgação do Edital. (fl. 146);
 - y) Do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, referente ao Processo Administrativo nº 08.012/2024, bem como sua publicação. (fls. 147 a 209);
 - z) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 026/2024. (fls. 210 a 213);
 - aa) Da Ata de Propostas Enviadas. (fls. 214 a 218);
 - bb) Proposta Readequada, bem como documentos e certificações de habilitação (fls. 219 a 320);
 - cc) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 321 e 322);
 - dd) Da Proposta Econômica/Financeira. (fls. 323 a 332);
 - ee) Do Termo de Adjudicação. (fl. 333);
 - ff) Despacho do Agente de Contratação, solicitando análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 334).

CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 08.012/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024, partido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

relatório final do parecer jurídico nº 080/2024 em suas laudas 13, 14 e 15 / fls. 143, 144 e 145, que, por sua vez, alerta; quanto “à **necessidade de comunicação da Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação**”, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em sua lauda 15 / fl. 145 “**PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 026/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, atende aos princípios norteados do processo de licitação**”.

Da ausência de documentos:

- Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, bem como sua publicação;

(A seqüência dos listados, deverão seguir em continuidade a este parecer).

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, que, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade,

337
8



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

338
8

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis e possível conclusão.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de setembro de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

339
P

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I – Emitir empenhos;
- II – Autorizar pagamentos,
- III – Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV – Homologar licitações;
- V – Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

340
8

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I – Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;

II – Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III – Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV – Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V – Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

I – Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto à legalidade dos mesmos;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

342
8

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.012/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	026/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DESTINADO AO PROJETO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.099.998,72 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

PREÂMBULO

Aos 26 de Setembro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

E RESENDE LIMA LTDA | 13.529.923/0001-87

Total de Itens: 5 | Valor Total: R\$ 1.099.998,72 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"		SERVIÇO	48	R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
2	8888 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"		SERVIÇO	48	R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
3	8888 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"		SERVIÇO	48	R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
4	8888 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"		SERVIÇO	48	R\$ 4.342,50	R\$ 208.440,00
5	8888 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"		SERVIÇO	48	R\$ 4.484,16	R\$ 215.239,68
Total Geral						R\$ 1.099.998,72

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes